

Subsecretaria de Análise

S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 053

QUARTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.532, de 30 de março de 1977, que autoriza a concessão dos incentivos fiscais previstos no Decreto-lei nº 1.346, de 25 de setembro de 1974, nos casos que especifica, e dá outras providências.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.532, de 30 de março de 1977, que autoriza a concessão dos incentivos fiscais previstos no Decreto-lei nº 1.346, de 25 de setembro de 1974, nos casos que especifica, e dá outras providências.

Senado Federal, em 31 de maio de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 73ª SESSÃO, EM 31 DE MAIO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

De agradecimento de comunicação:

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Ofício nº SM/187/77, do Presidente do Senado Federal, submetendo à Comissão de Constituição e Justiça, em recurso *ex officio*, o decidido pela Presidência na sessão conjunta de 4-5-77, e que se refere às normas a serem adotadas na tramitação de proposta de emenda à Constituição em face de disposições constantes da Emenda Constitucional nº 8, de 1977.

— Projeto de Lei da Câmara nº 36/76 (nº 622-B/75, na origem), que dá nova redação ao *caput* do art. 1º do Decreto-lei nº 1.301, de 31 de dezembro de 1973, assegurando ao cônjuge que opte pela tributação de seus rendimentos, separadamente do cabeça-de-casal, metade do valor de encargos da família.

— Nº 97/77 (nº 169/77, na origem), referente à escolha do Sr. Antonio Carlos Diniz de Andrade, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Paquistão.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 70/76 (nº 539-B/75, na Casa de origem), que altera a redação do item 1 do § 1º do artigo 70 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 116/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a fixação de critérios para o cálculo de benefícios de prestação continuada, do Sistema Geral da Previdência Social.

1.2.5 — Requerimentos

Nº 151/77, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Sr. Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, Sr. José Carlos Soares Freire, por ocasião da assinatura do Convênio entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o Ministério da Fazenda, sobre o projeto de aperfeiçoamento dos sistemas de arrecadação, tributação e administração financeira, publicado no Jornal de Santa Catarina em 22 e 23 do corrente.

Nº 152/77, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da nota publicada no jornal *A Notícia*, de Joinville—SC, em 15 de maio corrente, sob o título "Monte Castelo faz hoje 15 anos de emancipação".

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Homenagem ao Almirante-de-Esquadra Silvio Monteiro Moutinho, Ministro do Superior Tribunal Militar, no momento que S. Ex^e se afasta da Presidência daquela Corte, em decorrência de sua aposentadoria, por implemento de idade. Saudação ao Almirante Hélio Leite, por sua assunção à Presidência do Superior Tribunal Militar. Reeleição do Sr. João Havelange para Presidente da FIFA. Cinquentenário do poeta maranhense Bandeira Tribuzi.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Observações de S. Ex^e quanto ao processo de autorização da empresa *Shell Exploration Service*, para funcionar em território nacional.

SENADOR OTAIR BECKER — Manifestações recebidas do Estado de Santa Catarina, contrárias à dissolubilidade do casamento.

1.3. — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 45/75 (nº 366-B/71, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, que dispõe sobre a profissão de Economista. *Votação adiada* para a sessão do dia 15 de junho próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 153/77.

— Requerimento nº 122/77, do Sr. Senador João Calmon, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Conferência proferida pelo Padre José Vasconcelos, Presidente do Conselho Federal de Educação, na Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal. *Aprovado*.

— Requerimento nº 139/77, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 52/77, de sua autoria, que dispõe sobre a exigência de prova de autenticidade para a comercialização de obra de arte. *Aprovado*.

— Projeto de Lei do Senado nº 295/76, do Sr. Senador Agenor Maria, que dispõe sobre autorização para porte de arma

por motoristas de caminhões e táxis. (Apreciação preliminar da juridicidade.) *Rejeitado*, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Agenor Maria. *Ao Arquivo*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 19/77 (nº 3.295-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa as diretrizes para a proteção à utilização dos faróis, faroletes e demais sinais visuais de auxílio à navegação na costa brasileira. *Aprovado*. À sanção.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ALEXANDRE COSTA — Necessidade da correção das distorções interregionais, acarretadas pela diversificação das opções de aplicação dos incentivos fiscais.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Aumento da captação, pelo setor de reflorestamento, de recursos oriundos dos incentivos fiscais, em detrimento do desenvolvimento da região nordestina.

SENADOR OSIRÉS TEIXEIRA — 19º aniversário da instalação da Rádio Nacional de Brasília. Motivos que levaram a PETROBRÁS a firmar contrato de risco com filial da empresa *Shell Exploration Service*, tendo em vista discurso proferido na presente sessão pelo Senador Itamar Franco.

SENADOR ITAMAR FRANCO, como Líder — Protestando abordar, na sessão de amanhã, a propósito de aparte dado por S. Ex^e ao discurso de seu antecessor na tribuna, a política energética desenvolvida no País antes do advento dos contratos de risco.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Atuação dos tecnocratas em prejuízo dos interesses do assalariado brasileiro.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Depoimento do Engenheiro Ivan Barreto de Carvalho, Presidente da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, perante à CPI, da Câmara dos Deputados, destinada a investigar e avaliar a Política Mineral Brasileira.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Transcurso do 127º aniversário de fundação da cidade de Juiz de Fora — MG.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**2 — SECRETARIA GERAL DA MESA**

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de maio de 1977.

3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata da reunião do Conselho Deliberativo.

— Demonstração da conta "Receita e Despesa" — Balance te acumulado de 1º a 30/4/77.

— Demonstração da conta "Receita e Despesa" do mês de abril de 1977.

— Balancete Patrimonial em 30 de abril de 1977.

4 — ATAS DE COMISSÃO**5 — MESA DIRETORA****6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

ATA DA 73^a SESSÃO, EM 31 DE MAIO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Braga Junior — José Lindoso — Caiete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Eurico Rezende — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De Agradecimento de Comunicação:

Nº 97/77 (nº 169/77, na origem), de 30 do corrente, referente à escolha do Senhor Antônio Carlos Diniz de Andrade, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Paquistão.

PARECERES

PARECER Nº 251, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº SM/187, de 1977, do Presidente do Senado Federal, submetendo à Comissão de Constituição e Justiça, em recursos "ex-officio", o decidido pela Presidência na sessão conjunta de 4-5-77, e que se refere às normas a serem adotadas na tramitação de Propostas de Emenda à Constituição em face de disposições constantes da Emenda Constitucional nº 8, de 1977.

Relator: Senador Helvídio Nunes

Face às modificações introduzidas na Carta Magna pela Emenda Constitucional nº 8, de 14 de abril de 1977, o Presidente do Congresso Nacional submete à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça normas relativas à tramitação de propostas de emendas constitucionais, que vigorão até que, pela via normal, seja adaptado o Regimento Comum às novas disposições pertinentes da Lei Maior.

A providência presidencial é inteiramente procedente vez que, na vigência da primeira redação, e na "vacatio" regimental, quatro projetos de Emenda à Constituição foram oferecidos ao Congresso Nacuinal.

Na verdade, substanciais modificações foram introduzidas no texto constitucional, através da Emenda nº 8, de 1977, no que tange à formalização, prazo de tramitação e *quorum* de votação.

Assim, no dispositivo original (item I, art. 47), a nova redação substituiu a conjunção *ou* pelo conectivo *e*, de tal sorte que a emenda terá que ser resultante, hoje, não apenas da iniciativa de uma das Casas do Congresso, mas de ambas que o compõem.

Em consequência, igual modificação sofreu o § 3º, art. 47, da Constituição, pois que o vigente texto abriga a regra segundo a qual

a proposta de emenda deverá ter a assinatura de "um terço dos membros da Câmara dos Deputados e um terço dos membros do Senado Federal", ao invés de, simplesmente, um terço de qualquer das Casas.

Dessa forma, restringindo, no item I, a iniciativa, e ampliando, no § 3º, o número de assinaturas, as normas antigas sofreram grandes alterações, que, entretanto, não desfiguram o processo. Ao contrário, dá-lhe, a par de aparente obstáculo, maior autenticidade, pois que desde a formulação inicial exige a participação dos dois Colegiados constituidores do Congresso Nacional.

De outra parte, a Emenda nº 8, de 1977, introduziu, ainda no Cap. VI, Seção V, da Lei Maior, outras importantes alterações, representadas pela ampliação, de sessenta para noventa dias, do prazo de tramitação de projetos de emenda, os quais, consoante a atual regra, serão havidos por aprovados quando, ao invés de dois terços alcançarem, em duas sessões, "maioria absoluta dos votos do total de membros do Congresso Nacional".

Ora, diante do princípio da hierarquia legal, não há como fugir à adaptação da lei "interna corporis" às vigentes normas constitucionais.

Mas a adequação do Regimento à Constituição exige ritual própria e prazos que não são curtos.

Frente à imperiosa necessidade de dar segura ordenação às propostas de emenda já oferecidas, em pleno período de "vacatio" regimental, houve por bem o Presidente do Congresso Nacional, "tendo em vista a vigência imediata e a auto-aplicabilidade das normas constitucionais", de editar quatro "disposições subsidiárias referentes à tramitação de proposta de Emenda à Constituição", com vigência imediata, as quais, bem examinadas, guardam fiel e integral obediência aos novos preceitos da Lei Maior, e, de resto, constituem inestimáveis subsídios para o futuro trabalho de adaptação do Regime Comum à Constituição.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Accioly Filho, com restrições — Italívio Coelho — Osires Teixeira — Dirceu Cardoso — Heitor Dias.

PARECERES Nós 252, 253, 254 E 255, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1976 (nº 622-B, de 1975, na origem), que "da nova redação ao *caput* do art. 1º do Decreto-lei nº 1.301, de 31 de dezembro de 1973, assegurando ao cônjuge que opte pela tributação de seus rendimentos, separadamente do cabeça-do-casal, metade do valor de encargos da família".

PARECER Nº 252, DE 1977

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O ilustre Deputado João Menezes apresentou, em 1975, projeto de lei que objetiva dividir meio a meio entre os cônjuges, enquanto dure a sociedade conjugal, os abatimentos correspondentes ao valor dos encargos de família, para efeitos da tributação sobre a renda. Para tanto deve haver, óbvia e previamente, a opção do cônjuge não cabeça-do-casal, a quem o projeto visa a assegurar esse privilégio.

Justificando-a, o autor da proposição observa:

"Julgamos que a solução justa seria a que permitisse os abatimentos na fonte ou por ocasião das declarações de rendimentos no que se refere a dependentes comuns, em igualdade

de condições, por metade do valor a ambos os cônjuges, enquanto durasse a sociedade conjugal, ressalvada a hipótese de guarda exclusiva dos dependentes por um deles.

Em resumo, a legislação do Imposto sobre a Renda, em vigor, *in casu*, é prejudicial à mulher que tem economia própria e paga em separado seu Imposto de Renda."

Os efeitos esperados do projeto ora em exame se refletem sobre a redução da carga tributária, sobretudo em relação àqueles que vivem de trabalho assalariado, alterando-se, assim, a distribuição da renda nacional.

Não resta dúvida sobre as consequências da iniciativa a respeito de estimular a disponibilidade de renda da mulher (não cabeça-do-casal) que tem renda própria, sem que, no entanto, seja possível medir com precisão em que medida isso poderá ocorrer. É certo que os casais, atualmente, realizam três qualidades de cálculos, na hora do preenchimento das declarações de renda, a fim de conseguir uma projeção da melhor maneira de dispor os rendimentos, de forma a reduzir o imposto a pagar, ou maximizar as devoluções. É a racionalidade do contribuinte.

Sob esse último aspecto seriam pequenas as consequências do projeto, mas de qualquer forma, no caso do imposto descontado na fonte, ocorreriam modificações, uma vez que o sistema progressivo tende a gravar as rendas mais elevadas com alíquotas maiores, o que permitiria uma nova opção ao casal. Assim, na medida em que existam diferenças de renda entre o marido e a mulher, a opção garantiria um desconto menor sobre aquele que tivesse um padrão de renda mais baixo.

O autor da proposição, Deputado João Menezes, ao justificá-la, considerou-a humanizadora e racionalizante do sistema fiscal brasileiro. Muito embora consideremos a proposição oportuna, merecedora do nosso aplauso, sabemos não ser tão amplo o seu alcance.

Pelo exposto, frente aos objetivos de equidade definidos no projeto, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 1976. — Renato Franco, Presidente em exercício — Luiz Cavalcante, Relator — Arnon de Mello — Augusto Franco — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho.

PARECER Nº 253, DE 1977
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Teotônio Vilela

De autoria do ilustre Deputado João Menezes, o presente Projeto de Lei visa a modificar a redação do art. 1º, do Decreto-lei nº 1.301/73, incluindo entre os direitos ali assegurados ao cônjuge optante pela declaração de rendimentos, separadamente do cabeça-do-casal, o de abater metade do valor de encargos de família, ressalvada a guarda exclusiva de dependentes por um dos cônjuges.

Segundo o Autor, a proposição objetiva maior justiça fiscal, uma vez que a legislação do Imposto sobre a Renda em vigor "é prejudicial à mulher que tem economia própria e paga em separado" o seu imposto.

De fato, a lei não favorece à mulher nesse ponto, mas não a prejudica propriamente, como quer o Autor, pois a própria permissão de optar já se constitui, de certa forma, um favorecimento.

Ao declarante optante, o Decreto-lei nº 1.301/73 assegura o direito ao limite de isenção, à dedução das despesas necessárias à percepção de seus rendimentos e aos abatimentos que lhe sejam próprios.

A medida proposta amplia esses direitos, acrescentando o abatimento da metade do valor de encargos da família.

Reconhecemos a justa intenção do Autor do Projeto, mas admitimos que os resultados práticos da medida e seu aproveitamento inteligente pelos beneficiários dependerão do entendimento dos casais, sobre o que lhes for, isto sim, menos prejudicial.

Contudo, estranhamos que a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa não se tenha manifestado sobre o assunto, à vista da importância da matéria.

Nesse sentido, ainda que ressalvada a opinião favorável da mesma Comissão, na Câmara dos Deputados, opinamos pela audiência da douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado, a fim de que sejam examinados os aspectos referentes à constitucionalidade e juridicidade do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1976. — Henrique de La Rocque, Presidente em exercício — Teotônio Vilela, Relator — Saldanha Derzi — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — José Guiomard — Cattete Pinheiro — Danton Jobim — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — Mauro Benevides.

PARECER Nº 254, DE 1977
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Itálvio Coelho

Originário da Câmara dos Deputados, o projeto sob exame objetiva alterar a redação do art. 1º do Decreto-lei nº 1.301, de 1973, relativamente à declaração de renda em separado pelo cônjuge que não é o cabeça do casal, assegurando-lhe deduzir, das despesas necessárias à percepção de seus rendimentos, metade do valor dos encargos familiares.

A matéria, que recebeu no Senado pareceres favoráveis das Comissões de Economia e Finanças, vem a nossa audiência por deliberação desta última, para que, embora "ressalvada a opinião favorável da mesma Comissão, na Câmara dos Deputados", também lhe examinássemos "os aspectos referentes à constitucionalidade e juridicidade".

Trata-se, desde logo, de apreciar a incidência ou não, em relação à espécie, da vedação contida no art. 57, item I, da Carta Magna, que confere ao Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sobre matéria financeira, tema reiteradas vezes objeto de análise nesta Comissão, destacadamente quando da apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1975, do qual fomos Relator, concluindo-se pelo entendimento de que tal incidência de fato não ocorria, por isso que distintas as proposições legislativas quando digram respeito a matéria tributária e matéria financeira.

A distinção é feita com fundamento na própria Constituição, que se refere às "normas gerais de direito financeiro" no art. 8º, item XVII, alínea c, e às "normas gerais de direito tributário", no art. 18, § 1º, dissociando assim a ambas, e mais — como acentua Geraldo Ataliba — "dispensando-lhes no principal e essencial — na disciplina da própria ação normativa — tratamento diferenciado e autônomo" (O Decreto-lei na Constituição de 1967, pag. 66).

Em apoio a esse entendimento, salienta Manoel Gonçalves Ferreira Filho, referindo-se à expressão "matéria tributária" do item IV do art. 57: "Esta referência a matéria tributária esclarece particularmente a menção a matéria financeira, contida no item I deste artigo. Mostra que no entender do constituinte, a matéria financeira não abrange necessariamente a matéria tributária. Tanto é assim que reservada pelo item I a matéria financeira à iniciativa presidencial, este item IV, para reservar a matéria tributária dos Territórios ao Presidente da República teve de fazer referência expressa". (Comentários à Constituição Brasileira, vol. 2, pag. 58).

Ora, se até mesmo ao estabelecer a competência extraordinária do Presidente da República para expedir Decretos-leis em casos de urgência ou de interesse público relevante, a Lei Maior em seu art. 55, item II, distingue entre finanças públicas (que é do Direito Financeiro) e normas tributárias (de Direito Tributário), não há como pretender-se a confusão que inexiste.

No que se refere ao específico caso do Projeto em apreciação, verifica-se que, por modificar a sistemática do Imposto de Renda, com relação à distribuição do valor correspondente aos encargos de família, quando o casal apresente declarações em separado, trata, obviamente, de matéria tributária, e, por isso, a competência legislativa está expressa no art. 43, item I, da Constituição, *verbis*:

"Art. 43. Cabe ao Congresso Nacional, com sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente:

I — tributos, arrecadação e distribuição de rendas."

Não pretendo entrar no mérito da emenda em tramitação e que, breve, será objeto de votação por parte do Congresso Nacional. Muitos a apóiam e a defendem, enquanto outros a condenam. Tenho, mesmo, visto fortes restrições à iniciativa, feitas por fervorosos adeptos do divórcio.

Como representante do Estado de Santa Catarina nesta Casa, não posso deixar de aludir às inúmeras manifestações contra a pretendida mudança constitucional. Nesse sentido têm sido praticamente a totalidade de apelos que recebo do meu Estado. Confesso que esta reprevação maciça me surpreende, até certo ponto, desde que nunca me ocupei do problema, apesar de o ter sempre visto como de profundas consequências sociais, de tal forma que me recusei sempre a opinar a respeito, desde que não me detivera em seu estudo atento.

Parece-me, hoje como ontem, que a questão não merece a prioridade que muitos lhe dão, havendo mesmo quem a coloque em termos de absoluta prioridade. Creio que temos problemas em demasia, mais importantes e prioritários do que esse, inclusive no tocante à melhoria da situação da família brasileira.

De outro lado, parece-me estranho que vozes que se ergueram, fortes, contra as reformas recentemente determinadas pelo Presidente da República, delas se prevaleçam para obter, mediante *quorum* simplificado, alterações no texto constitucional, de consequências políticas e sociais as mais profundas. Valem-se de instrumentos que condenaram de forma a mais enfática, num procedimento que me parece pouco coerente.

São considerações ligeiras que me vêm ao espírito, neste momento em que registro, desta tribuna, o recebimento de tantas mensagens, vindas de todo o meu Estado, em vigorosos apelos para que negue apoio à emenda que pretende implantar no País a dissolubilidade do casamento. São apelos que devo considerar, levando-os em conta tanto pelo que expressam da opinião catarinense, como, reitero, face a circunstância de estar em causa problema grave, de conteúdo social relevante pelas suas consequências e que, no meu pensar, está longe de ter a prioridade de tantos outros problemas, cuja solução rápida constitui desafio vital para o nosso futuro de grande País, para o bem-estar do povo brasileiro.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Com prazer, sobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — V. Exº situa que não está manifestando o seu ponto de vista, mas dois aspectos quero ressaltar. O primeiro é que a emenda apresentada pela quinta vez já estava elaborada e já havia recolhido as assinaturas dos Senadores Saldanha Derzi e Accioly Filho, que iam viajar para a Austrália, viagem que, afinal, se frustrou. Quando se modificou o *quorum* não era possível recuar, continuou-se a recolher as assinaturas. Não foi, portanto, a mudança do *quorum* que justificou a apresentação da emenda. A emenda foi sempre apresentada em várias oportunidades, no decorrer desses vinte e seis anos de luta. Também o fato de apresentar uma emenda sobre o divórcio não impede que se discutam, nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, os grandes problemas nacionais. Cada dia estamos votando aqui projetos da maior significação, sobre vários aspectos. Se o Congresso estivesse parado para discutir o divórcio, essas vozes que clamam contra a emenda teriam razão. Mas o divórcio é apenas um projeto, entre tantos que existem nesta Casa, como sabe V. Exº. De modo que não há questão de prioridade. Há questão de constância, de tenacidade. Felicito-me com V. Exº, porque V. Exº promete estudar a fundo o assunto, e certamente fixará aquela posição que melhor consulte aos interesses do povo e às suas próprias convicções. Mas estes dois pontos gostaria de deixar logo esclarecidos, porque são dois pontos que têm sido um cavalo de batalha, quando razão alguma há para isso. Não só a emenda não surgiu por causa da modificação do *quorum* — já em 1975 votamos essa emenda com *quorum* de dois terços — como não se paralisa o Congresso para discutir a emenda do divórcio. Veja V. Exº, acho que esse talvez seja o segundo ou o terceiro discurso

que nesses dois últimos meses se faz aqui sobre o divórcio. Não paralisou a vida do Parlamento a apresentação da emenda. Espero que V. Exº reflita, estude com a acuidade de sempre os problemas nacionais e nos acompanhe na solução desse problema, que não é apenas dos lares infelizes de Santa Catarina, mas dos lares infelizes de todo o Brasil.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Eminentemente Senador Nelson Carneiro, é-me sumamente honrosa a sua participação, o seu aparte neste meu despretensioso pronunciamento (Não apoiado), em que registro manifestações de comunidades, de entidades legislativas do meu Estado.

Quanto ao aspecto do *quorum*, nobre Senador Nelson Carneiro, certamente V. Exº há de concordar comigo que as reformas beneficiaram grandemente a aprovação.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Mas não fui eu quem fez essa reforma.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Não estou a dizer que foi V. Exº. Apenas enfatizo que muitos dos que combateram, veementemente, as reformas feitas pelo Senhor Presidente da República agora se utilizam de dispositivo nela inserido.

Uma vez mais declaro que faço este registro para justificar-me perante a comunidade catarinense, bem como para responder aos apelos dessa mesma comunidade. Tenho algum tempo para meditar, e assim procederei, para que, no dia da votação, possa proferir julgamento que esteja em plena consonância com a minha consciência.

Com estas breves palavras, Sr. Presidente, registro o recebimento dessas mensagens que me vieram do meu Estado, em número elevado, cujo conteúdo será objeto de toda a consideração de minha parte. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Evandro Carreira — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — João Calmon — Gustavo Capanema — Orestes Queríca — Benedito Ferreira — Accioly Filho — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1975 (nº 366-B/71, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, que dispõe sobre a profissão de Economista, tendo

PARECERES, sob nºs 524 a 527, de 1976, e 164 a 167, de 1977, das Comissões:

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário e pela manutenção do Substitutivo anteriormente oferecido, com as subemendas que apresenta;

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com as subemendas que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo de Plenário, com voto vencido do Senhor Senador Itálvio Coelho, voto vencido, em separado, do Senhor Senador Leite Chaves;

— de Economia — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Legislação Social e às subemendas da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, e ratificando seu parecer anterior, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Arnon de Mello;

— de Finanças — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Legislação Social e às subemendas da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo de Plenário.

Antes de submeter a matéria a votação, cumpre à Presidência prestar os seguintes esclarecimentos ao Plenário:

Por ocasião da discussão do presente Projeto o nobre Sr. Senador Ruy Santos apresentou emenda substitutiva ao seu texto, voltando, em consequência, a matéria às comissões competentes.

As Comissões de Legislação Social, de Constituição e Justiça e de Economia opinaram contrariamente à aprovação da emenda, tendo, entretanto, a Comissão de Legislação Social oferecido subemendas ao Substitutivo que apresentara anteriormente. De acordo com o disposto no art. 145 do Regimento Interno, não poderia o órgão técnico, nessa oportunidade, oferecer tais subemendas, uma vez que só lhe é lícito subemendar as emendas oferecidas à sua apreciação. Por essa razão, a Presidência considera como inexistentes as subemendas da Comissão de Legislação Social, oferecidas a seu próprio substitutivo, deixando, assim, de submetê-las ao Plenário.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, aguardo o prosseguimento da sessão, mas desde logo manifesto a minha discordância com essa interpretação.

O substitutivo apresentado pela Comissão de Legislação Social foi por mim relatado. Não se tratou de apresentar emenda substitutiva à emenda do Senador Ruy Santos, e sim de incorporar as emendas substitutivas apresentadas em outra Comissão, aliás da lavra do Senador Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A observação de V. Exº é acolhida como uma questão de ordem, para orientação da Presidência. (Pausa.)

De acordo com o art. 145 do Regimento Interno, estando encerrada a discussão — e ocorreu o fato — só é lícito à comissão subemendar as emendas submetidas à sua apreciação.

Dentro dessa orientação é que se determinou considerar inexistente o trabalho oferecido pela Comissão de Legislação Social ao subemendar o seu substitutivo anterior. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Prestados esses esclarecimentos, passa-se à votação da matéria.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Líder Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, encaminho à Mesa requerimento no sentido de que o projeto seja retirado da Ordem do Dia de hoje, a fim de que possa ser melhor examinado pelas Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 153, DE 1977

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c, do art. 310, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1975, a fim de ser feita na sessão de 15 de junho próximo.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1977. — Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 15 de junho. (Pausa.)

Em aditamento aos esclarecimentos prestados pela Presidência, informo ao Plenário que a matéria oferecida como subemenda na Comissão de Legislação Social, e declarada inexistente, poderá ser rerepresentada, no turno suplementar, se aprovado o projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 1977, do Senhor Senador João Calmon, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Conferência profissionalizada pelo Padre José Vasconcellos, Presidente do Conselho Federal de Educação, na Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a transcrição.

E A SEGUINTE A CONFERÊNCIA CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

O ACESSO À UNIVERSIDADE

Introdução

Os Reitores das Universidades brasileiras, reunidos em Brasília em maio de 1975, chegaram à conclusão de que “o problema do acesso no ensino superior deve ser colocado e resolvido dentro do sistema educacional tomado no seu conjunto, ou seja, abrangendo os vários graus de ensino numa visão global”. É neste quadro mais amplo que pretendemos enfocar o assunto.

Embora seja membro do Conselho Federal de Educação, órgão do Ministério da Educação e Cultura, o que aqui escrevo representa opinião estritamente pessoal.

1. Os dados do problema

Em estudo apresentado há quase dez anos no Conselho Federal de Educação sobre “A articulação da escola média com a superior”, o Prof. Valnir Chagas, citando o *Harvard Report* e trabalho de Conant, calculava em cerca de 20% os estudantes que este último autor denominava “academically talented”. E, partindo deste dado, apresentava a distribuição teórica do alunado ao longo da escada de escolarização:

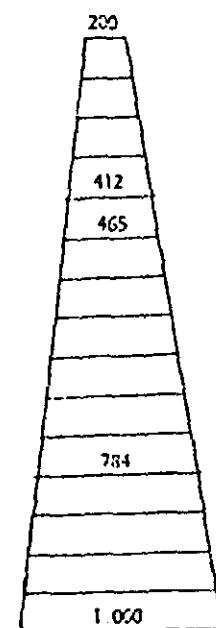
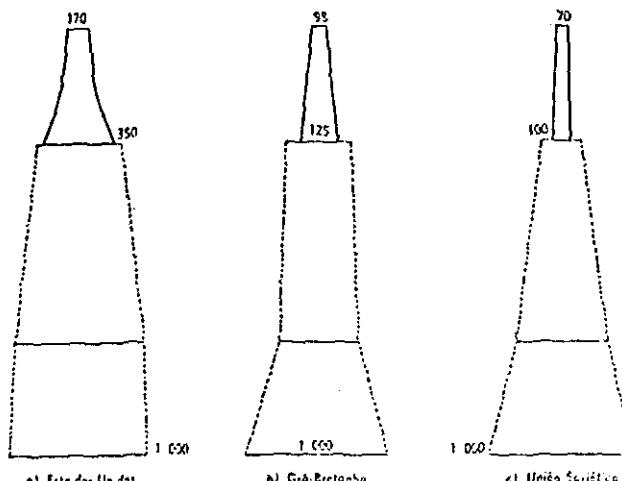
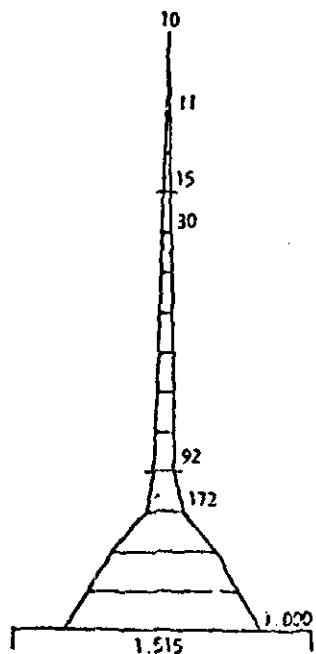


Fig. 1 — Distribuição teórica

A seguir, com dados do *Robbins Report* de 1963, mostrava, em relação à escada teórica, como se poderiam desenhar as pirâmides educacionais de três países dentre os mais desenvolvidos do mundo:

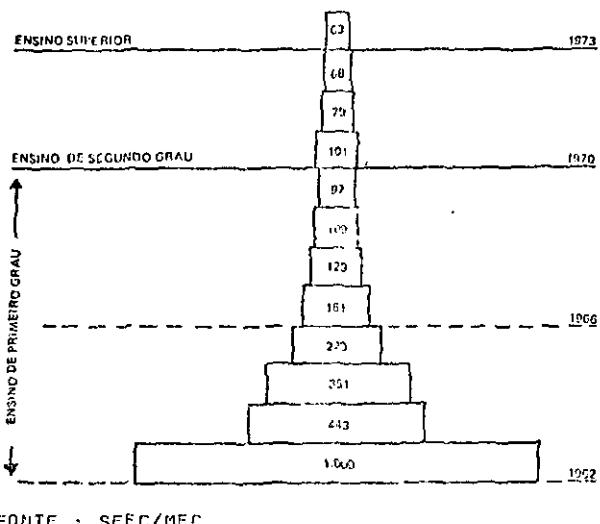


Por fim, ressaltada pelo contraste, apresentava a pirâmide educacional brasileira da época: (dados do Censo Escolar Brasileiro, 1964):



Uma década mais tarde, a pirâmide brasileira, embora modificada, conservava ainda seu perfil de obelisco, como jocosamente a chamou certa vez o Ministro Jarbas Passarinho:

PIRÂMIDE EDUCACIONAL BRASIL (1962 - 1973)



Como se pode ver, ainda estamos longe não só do teoricante ideal, mas do razoável. Em todos os níveis há que multiplicar-se esforços para aumento de vagas: no 1º, no 2º e no 3º graus. Simultaneamente? Em degraus sucessivos?

Parce mais lógico que se comece a construir dos alicerces, iniciando pelos níveis mais baixos. Nesta ordem de ideais, haveria que estruturar-se uma política emergencial de recursos segundo as seguintes prioridades:

— universalizar quanto antes o ensino de 1º grau; oito anos de escolarização para todos os brasileiros;

— tornar autêntico este ensino universal, aperfeiçoando-lhe a qualidade e estudando modos de evitar a evasão e a repetência, que deixam no limiar da 2ª série menos da metade do contingente inicial, lembrados de que, ainda por bastante tempo, será a única escolarização possível a dois terços da população do País;

— oferecer o acesso ao 2º grau, a todos os egressos do 1º que tenham demonstrado suficiente aproveitamento, proporcionando-lhes simultaneamente *continuidade* para estudos mais altos e *terminalidade* de que possam necessitar para ingresso na força de trabalho.

— ampliar as oportunidades do ensino de 3º grau, velando para que, ao menos neste nível, quantidade e qualidade caminhem juntas.

É preciso insistir: não nos podemos dar ao luxo de esperar pela qualidade para oferecer o 1º grau a todos. É necessidade tão vital para o País, que se justificam todas as urgências. Ao contrário, à medida que subimos os degraus da pirâmide, a *quantidade tem que ser mensurada e como que contida pela qualidade*. Quando não se leva em conta este princípio, quanto mais no alto da pirâmide, maior o desastre; seria, por exemplo, mais catastrófico se ocorresse (como já se esboça em termos de perigo) em nível de pós-graduação que no de graduação, e assim por diante.

A imagem da pirâmide, que sugere escada, pode levar a um equívoco: o de que os cuidados e programas devam ser sempre rigorosamente sucessivos: concentrar todos os esforços e recursos antes no 1º grau, só depois no 2º, e assim por diante. Não. Não se pode, por exemplo, ter um bom 1º grau sem boa formação de professores para ele, o que já se faz em grau posterior. Há mesmo os que defendem a teoria de que, no campo da educação, uma sólida pirâmide se constrói de cima para baixo.

Isto parece verdade quando o processo é comandado por preocupação pedagógica. Quando, em termos percentuais, o ensino superior se expande mais que os outros graus com a finalidade de formar professores e fomentar pesquisas sobre os graus inferiores, há lógica no

programa. Mas quando o que rege a expansão dos cursos universitários é a formação de profissionais para o mercado de trabalho, os resultados são os que se vêem no Brasil: mais médicos que enfermeiras, mais engenheiros que tecnólogos, mais dentistas que técnicos em próteses, etc., num aberrante e custoso desperdício. Para representar este tipo de pirâmide escolar, teríamos que recorrer à imagem de certas torres florentinas, cujo topo é mais largo que o fuste.

De outra parte, ainda que aceitável, a teoria de começar de cima para baixo, para ser adotada como programa, deveria ser testada à luz de outra variável de política educacional: a de optar por solução de prazo mais longo e de custo mais elevado. Tenho dúvidas se, no estágio que atravessa o País, as urgências educacionais e os recursos financeiros de que dispomos apontem para esta direção. Talvez a solução melhor deva ser mista e o acerto vai depender da dosagem.

Jogando com estes dados no contexto de acesso ao ensino superior, convém insistir desde logo, numa indagação preliminar: o Brasil tinha em 1974 matriculados na escola de 1º grau cerca de 19.000.000 de crianças. Quantas delas poderão aspirar ao ingresso na universidade se houvesse recursos suficientes? Todas? Terão todas a "aptidão intelectual para estudos superiores" que a Lei nº 5.540/68 exige como condição para este ingresso? Ou estará este número em torno dos 20% do cálculo do Conant?

Devem todas buscar, sempre, tudo na escola: formação geral e formação especial? Ou, ao contrário, boa parte, após a obrigatoriedade educação fundamental, deve passar à escola da vida, aí buscando a aprendizagem variada e concreta que nenhuma escola formal pode dar? Se positiva a resposta, até que altura da escada de escolarização deveriam chegar todos os educandos antes de deparar com o trevo em que as estradas de distribuem? Até à 8ª série? Até o termo do 2º grau?

2. Os "dois" graus de ensino

A raiz do problema talvez esteja em outra parte. Já dizia Bromfield que o que faz as coisas confusas nesta vida é que nada é inteiramente branco ou preto, mas muito misturado. Quero dizer que a dificuldade de situar com clareza onde está o nó do problema é que a escada da escolarização está seccionada em três patamares distintos e quase estanques, os três graus de ensino: o de 1º grau (que abrange, "redefinidos", o primário e o ginásio), o de 2º (antigo colégio) e o de 3º grau ou superior.

Ora, esta divisão ternária parece artificial e discutível, tanto que tem flutuado com o tempo, com as leis e a realidade social do País. Para restringir-nos aos dois últimos décênios, a Lei Orgânica de 1942 admitiu quatro níveis (sem contar o pré-primário e a pós-graduação): o primário, o ginásio, o colégio e o curso superior. Entre o primeiro e o segundo passava a linha de fronteira da obrigatoriedade e da elitização, esta representada pelo exame de admissão.

Depois, num segundo tempo, a Lei nº 4.024/61 groupou o 2º e 3º níveis (o ginásio e o colégio) no chamado "ensino médio". Veio a seguir a Lei nº 5.692/71, a qual, mantendo embora a divisão tripartida, redistribuiu os graus: fundiu o "primário" e o "ginásio" no ensino de 1º grau de oito séries, tornado obrigatório; manteve o 2º grau reduzido a três ou quatro anos; o 3º ou superior continuou com duração variável.

Ao lado desta flutuação quantitativa, a nomenclatura também nunca foi lógica. Na Lei Orgânica havia o grau primário, o secundário, mas não o terciário; na Lei nº 4.024 a salada era mais rica: ao lado do primário e do superior, havia ginásio e colégio, vocabulário de âmbito sabidamente fluido. A Lei nº 5.692, nos níveis de ensino que abrangeu, ao menos foi lógica: denominou-os 1º e 2º graus.

Se a estes aspectos juntarmos o exame etimológico dos termos empregados nas sucessivas leis, chegaremos a constatações ainda mais curiosas; baste o exame da Lei de Diretrizes e Bases. Tinhamos nela o ensino *primário*, forma erudita do adjetivo *primeiro*, a indicar corretamente que tais estudos eram os iniciais; havia o ensino *superior* para a formação de profissionais do nível mais alto. Para o grau intermediário, na dificuldade de obter-se qualitativo que lhe

retratasse a substância e a finalidade, optou-se como recurso, por um termo topográfico: seria *ensino médio*, uma vez que localizado no meio, entre o primário e o superior.

Esta flutuação, que revela indefinição mais funda, e o exame atento dos conteúdos curriculares nos levam à conclusão de que, na realidade, só há dois graus de ensino: — o que se volta para o educando e o voltado para o que ele pretende fazer na vida: o que *forma* e o que *prepara*; o *não-direcionado* e o *interessado*; o preocupado com o *presente*, com a sondagem e o desenvolvimento das potencialidades do aluno, e o voltado para o *futuro*, organizado para instrumentar-lhe os interesses já manifestos.

A linha de fronteira que separa estes dois tipos de escolarização não se pode traçar de forma absoluta e uniforme nem do lado do educando nem do dos cursos; mas, de forma aproximativa, e na ordenação geral dos nossos atuais graus de ensino, creio que passa na altura do 2º ano do 2º grau. Nesta ordem de raciocínio, o que compete ao educador é preservar a autonomia dos dois graus, impedindo que a influência prematura (e, sob este aspecto, nefasta) do vestibular venha a perturbar, no conteúdo curricular e nos processos didáticos, um grau de ensino que tem finalidade própria.

Nesta imaginada divisão dual dos graus de ensino, o segundo por certo não se destina a todos; será preciso distinguir os "vocacionados", quer para não desperdiçar com incapazes os recursos que são escassos, quer principalmente para que se aproveitem *todos* os aptos. O único bem que nação alguma está em condições de desperdiçar é o talento de seus filhos. Urge *selecionar*, o que significa separar em grupos, para aproveitamento de alguns e consequente afastamento dos demais.

3. O Vestibular "Classificatório"

Neste contexto, vestibular classificatório não pode significar aproveitamento dos documentadamente incapazes ou despreparados. Seria violentar o próprio conceito de classificação. Mais. Quando as vagas oferecidas superiores ao número de candidatos, como sucede em algumas áreas de ensino e em algumas regiões do País, não tem sentido falar-se em classificação: *todos* são classificados e em pé de igualdade, o que constitui uma *contradictio in terminis*.

Dir-se-á que é a lei. Não, não é a lei; não é senão a interpretação léxica de um vocabulário fora do contexto da lei. Vejamos a lei: os cursos de graduação são "abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o ciclo colegial ou equivalente e tenham sido classificados em concurso vestibular" (Lei nº 5.540/68, art. 17). Se nos limitarmos a este artigo, para matricular-se alguém em curso superior, basta provar que completou o 2º grau (antigo ciclo colegial) ou equivalente, e classificar-se no concurso.

Acontece que não é esta a única passagem da lei sobre o vestibular, nem a mais importante. No tópico citado o concurso está inserido em frase subordinada, ao lado de outra condição para matrícula na universidade. O artigo que trata *ex professo* do vestibular, com o termo no sujeito da frase principal, e que lhe fixa as finalidades específicas, é o 21: "O concurso vestibular ... abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de educação do segundo grau sem ultrapassar este nível de complexidade, para avaliar a formação recebida pelos candidatos e sua aptidão intelectual para estudos superiores" (art. 21).

O texto é claro. Qual o conteúdo do vestibular? O núcleo comum do 2º grau de complexidade daquele grau de ensino. Qual a sua finalidade? Dupla: *avaliar* quer a formação anterior recebida pelos candidatos, quer sua aptidão para estudos posteriores mais altos. Se atentarmos para o conceito de *avaliação*, que a lei quis inerente à natureza do vestibular, concluiremos que, ao menos no tocante à primeira de suas finalidades, trata-se de um *novo exame*, um quase exame de Estado, cujos resultados podem diferir dos obtidos em exames anteriores.

Neste campo todo o mal-entendido parece nascer de uma preocupação e de um equívoco. O equívoco, como vimos, é o de isolar-se na Lei nº 5.540 o art. 17 do 21. A preocupação é evitar-se o inconve-

niente do exame eliminatório que, no passado, serviu de pretexto à figura esdrúxula do "excedente". A respeito desta preocupação é conveniente lembrar que modificaram-se substancialmente os termos do problema. Como se poderá ver do quadro abaixo em 1968 (quando da Lei nº 5.540), para 175.000 concluintes do 2º grau só havia 89.000 vagas disponíveis para ingresso no ensino superior. Já em

1974 (último dado oficial disponível) as vagas para o ensino superior tinham mais que quadruplicado e os concluintes do 2º grau não tinham sequer duplicado; a relação era de 349.000 vagas para 395.000 concluintes, quase uma vaga para cada candidato (1,13). E não se trata de um dado isolado, de 1974; o quadro indica que é uma constante desde 1970.

RELAÇÃO CANDIDATO/VAGA — 1962-1974

(Em 1.000)

Ano	População	Concluintes do 2º Grau	Vagas no Ensino Superior	Concluintes do 2º Grau/Vagas no Ensino Superior
1962	74.100	72	47	1,53
1963	76.400	82	52	1,57
1964	78.000	95	58	1,63
1965	81.300	111	57	1,95
1966	83.900	130	60	2,17
1967	86.600	152	81	1,88
1968	89.400	175	89	1,96
1969	92.300	200	117	1,70
1970	93.139	226	185	1,22
1971	95.840	261	222	1,18
1972	98.619	301	280	1,08
1973	101.479	347	320	1,08
1974	104.222	395	344	1,15

Fonte: CODEAC/DAU/MEC.

A consequência da aproximação destes dois números, o de concluintes do 2º grau e o de vagas iniciais no ensino superior, é que, com o sistema classificatório, *como vem sendo entendido*, praticamente todos podem prosseguir seus estudos em nível superior, tenham ou não feito autênticos estudos de 2º grau, tenham ou não aptidão para estudos superiores. Já então o "superior", que denomina o curso, perde a conotação de nível definido de ensino para reassumir pura e simplesmente seu grau comparativo: tais estudos podem dizer-se superiores só porque os do 2º grau estão em nível mais baixo. Trata-se de mera comparação.

Os efeitos desta maneira de entender o vestibular não se fizeram esperar. Além da visível deterioração da qualidade do ensino, a figura do *excedente* foi substituída por outra, menos ruidosa porém muito mais cara: a do *repetente*. Bastará um ou outro exemplo.

Numa das nossas maiores universidades, um de cada cinco dos 15.000 universitários é repetente, uma ou várias vezes, das mesmas disciplinas. Em uma de suas unidades de ensino, dos 2.910 alunos, 900 já deveriam estar formados. Em outra, de 671 alunos, 165 têm freqüência irregular e 431 são repetentes. E no Instituto de Biologia há quase 100 alunos repetindo a mesma disciplina pela quarta vez.

Na mesma Universidade, e ainda segundo dados de 1974 fornecidos pelo seu Núcleo de Assessoramento Pedagógico, o Instituto de Ciências Exatas, de 1971 a 1974, duplicou o número total de seus matriculados, sem aumento de vagas iniciais; passou de 1.420 a 2.910 alunos, incluindo neste total os repetentes, que representam mais de 50%. E dizer-se que o fato se dá em Universidade Federal, gratuita portanto, para onde quase sempre se encaminham os primeiros colocados nos concursos vestibulares.

Além da repetência, a *evasão*, que cresce de forma assustadora sobretudo nas escolas pagas; é outro efeito deste ingresso indiscriminado no ensino superior. Não apresento números a este respeito por causa das dimensões do artigo, quer também porque, no meu entender, mais grave que o problema dos que saem é o problema de muitos dos que ficam. Explico-me. Em não poucas escolas pagas, onde o alunado já escasseia, se o aluno está quite com a tesouraria, vai ficando e chega ao fim do curso como os rios a seu estuário, por queda natural.

Este fato nos conduz a outro aspecto do problema. Nos anos 1969-73 as escolas superiores passaram a constituir fonte de lucro fá-

cil, o que acelerou sua expansão, mas sem ordem ou direção, de forma cancerosa. A demanda represada deu-lhes inicialmente a impressão que o alunado seria inegociável. Ao cabo de apenas um quinquênio já se podem colher os amargos frutos: a oferta desordenada fez baixar sensivelmente, com a qualidade do ensino, o nível da demanda e desencadeou verdadeira caça ao aluno, por meio de expedientes de toda a sorte. É o que vêm alertando com insistência os principais órgãos de imprensa do País. Hoje, nos estados de São Paulo e Rio, as vagas ociosas superam a casa dos 100.000, principalmente na área das licenciaturas. Não por coincidência, nos concursos para o magistério abertos nestas duas regiões, os resultados são do domínio público: mais de 80% de reprovação no Rio, cerca de 90% em São Paulo. E com razão; como dizia o velho Eça, "para ensinar há uma formalidezinha a cumprir: saber!"

A conclusão parece fluir necessária destas premissas. O concurso vestibular é classificatório, pode continuar a fazer-se como atualmente, conquanto deva "ser aperfeiçoado, para incorporar um caráter de julgamento seletivo, de aptidões mínimas", como recomendava o Seminário de Reitores citado no início deste artigo. Mas a classificação só é possível a partir de um piso: dos pré-requisitos estabelecidos na lei, ou seja, depois de se *avaliar*, como nova instância no processo, se o candidato tem aptidão intelectual para estudos superiores e se cursou com proveito o 2º grau.

Ora, por tradição secular admitem todos que o aproveitamento não foi suficiente quando situado abaixo de certo percentual na escala de valores adotada. Uma formação que não resiste a uma segunda avaliação, por vezes dias depois de dada por concluída, ou foi falseada e deve ser revista, ou revela inaptidão intelectual para estudos mais altos. Em termos mais crus, tais candidatos ou estão despreparados ou são incapazes. Não são portanto, classificáveis, por não preencherem os requisitos mínimos exigidos pelo art. 21 da Lei nº 5.540. Embora o concurso seja classificatório, os pré-requisitos devem ser entendidos como eliminatórios.

Aliás, é o que já se faz; há um piso eliminatório estabelecido, só que demasiadamente baixo: a nota zero, rigorosamente mais difícil de obter-se que os 13 pontos na loteria esportiva. O que se impõe é a elevação deste piso, o que poderá ser feito de forma gradativa enquanto se apura a qualidade dos estudos anteriores; mas em nenhuma hipótese, nem mesmo para início de implantação, poderá

situar-se abaixo de 3 numa escala decimal, sob pena de contaminarem-se, de forma insanável, os estudos ulteriores.

Por que 3? Porque é do domínio comum que, num singelo cálculo de probabilidades, todo candidato tem a possibilidade de acertar cerca de 20% das questões no vestibular de múltipla escolha, ainda quando, ou por falta de preparo ou por mero espírito lúdico, preenchesse as cruzinhas jogando os dados ou, como fazem crianças, à base do "mamãe mandou dizer...". Não sei verter isso para a complicada nomenclatura usada pelos hoje técnicos no setor, também porque teria que usar vocabulário que me soa exótico em educação, além de espúrio em linguagem.

Há quem tema que qualquer piso eliminatório esvazaria de chofre os bancos da universidade argumentando com as médias estatísticas obtidas pelos candidatos no último vestibular do Cesgrancio. Mas é preciso não esquecer a falácia das estatísticas, sobretudo neste campo. Admitamos, por exemplo, uma escola que adote escala decimal para avaliação da aprendizagem e exija 5 como nota mínima para aprovação. Se de dez alunos, um consegue a nota 8, um a nota 7, dois a nota 6, três a nota 5, e os outros três respectivamente 3, 2 e 1, os resultados individuais indicam que sete alunos foram aprovados e três reprovados. A média estatística (4,8) daria a impressão que todos foram reprovados. Transpondo-se este exemplo para o vestibular, os sete primeiros poderiam concorrer à classificação prevista no art. 17 da lei, os outros três não, porque não lograram ultrapassar os mínimos estabelecidos no art. 21. O que se pretende, com o sistema classificatório aqui proposto, é que este peso morto não vá engrossar na universidade a legião dos repetentes e puxar para baixo a qualidade do ensino.

4. As gratuidades no ensino

Além do mais este ingresso na Universidade de alunos demonstradamente incapazes (ou, na hipótese mais lisonjeira, despreparados), quando ocorre nas instituições oficiais, vai onerar pesadamente os cofres públicos, já que em tais escolas o ensino continua indiscriminadamente gratuito.

O País não tem recursos para o constitucionalmente obrigatório, a educação dos 7 aos 14 anos, e se dá ao luxo de proporcionar de mão beijada ensino superior a todos, necessitem ou não de gratuidade, capazes ou não de estudos em nível superior.

Os resultados, aliás perfeitamente previsíveis, afastam os olhos de todo o mundo. Como sucede sempre com tudo aquilo que é dado a todos, os beneficiários não só não reconhecem o benefício, como reclamam sempre novas dádivas. O operário semiqualificado e até mesmo o funcionário subalterno, que não tiveram os oito anos de escolarização a que tinham direito, mal têm o que comer e o pão é caro; o universitário da escola oficial reclama da comida a preço subsidiado que, para maior comodidade, lhe é servida no local de seus estudos, (e para isso inverteu o Governo vultosos recursos.) As bolsas que o MEC concede aos alunos carentes do 1º e 2º graus são automaticamente canceladas em caso de uma única repetência; o universitário (leia-se: o das escolas oficiais gratuitas) se rebela se qualquer providência é tomada contra o vadio ou o repetente. Pagasse ele o que recebe e, exatamente por isso, saberia aproveitar melhor o que lhe custa, como sucede em tantos outros países mais maduros do que o nosso, como sucede em nosso próprio País: examinem-se, por exemplo, as chamadas "crises" estudantis: 90% delas se dão nas gratuitas escolas oficiais. Os alunos das escolas pagas sabem onde lhes doem os calos e tratam de aproveitar ao máximo o que lhes custa pesados sacrifícios.

Mas aceitemos, para raciocinar, que a educação é um investimento rentável, que é do interesse de um País em desenvolvimento multiplicar as oportunidades de ensino. Ainda assim creio que a distribuição dos recursos públicos entre os vários graus deveria ser revista. Reclama-se que os estudantes chegam à universidade despreparados porque falha o ensino de 2º grau. É claro. Investem-se

muito mais recursos públicos no ensino de 3º que no de 2º grau. Os resultados só podem ser estes.

E os que vencem, e os que se classificam nos primeiros lugares e irão quase sempre optar para a escola oficial gratuita, são os que têm recursos financeiros para frequentar os bons colégios particulares, que são caros, já que nenhum colégio pode ser bom sem pagar bem bons professores, sem limitar razoavelmente o número de alunos por turma, sem organizar eficiente serviço de orientação educacional, sem multiplicar técnicas e recursos audiovisuais; enfim, sem ser caro. Aliás todo o mundo sabe que os do Governo são ainda mais caros; a única diferença é que não são pagos pelos beneficiários, mas justamente pelos que ficam de fora. O que constitui meridiana injustiça.

Do que acabo de dizer pode-se deduzir que sou contra ensino gratuito em todos os níveis? Antes de responder, volto a insistir que expendo aqui opinião rigorosamente pessoal. Talvez seja o momento menos propício para o que vou dizer. Minha resposta, provem; é de tese, atemporal e dita em ambiente de legislativo.

Começo dizendo que, se o fosse, estaria bem acompanhado, estaria com a Constituição. Porém minha resposta é outra: sou pela universalidade de acesso a todos os graus, que é algo distinto. Importará em gratuidade toda a vez que o obstáculo for econômico, mas não se esgota aí. Impõe ordenamento articulado da União, dos Estados e dos Municípios para que, em primeiro lugar, se acelere o ritmo de oferta de oito anos de autêntica escolaridade a todos os brasileiros. É o mínimo a que têm direito. É condição indispensável para que, como diz a Lei nº 5.692, tenham "a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania". Por outras palavras, é o mínimo necessário para que tenham saúde, encontrem trabalho condigno, saibam votar e, numa sociedade só então democrática, participem solidariamente tanto nas decisões, como nos trabalhos e nos frutos.

Multipliquem-se depois os recursos, mas sobretudo articulem-se os planos, para que, como prescreve a Constituição, não falte oportunidade de prosseguimento nos estudos a todos quantos "demonstrarem efetivo aproveitamento e provarem falta ou insuficiência de recursos". Aqui, já se introduz a primeira e natural ressalva; o acesso aberto a todos, já não beneficia a todos indistintamente, mas ao grupo dos que preencham dois requisitos cumulativos: efetivo aproveitamento e falta de recursos. Além destes, os educandos podem classificar-se em três outros grupos: os que não têm aproveitamento efetivo nem recursos, os que não têm aproveitamento e têm recursos, e os que têm aproveitamento e recursos. Tais candidatos não podem ser objeto de cuidados especiais do Poder Público senão quando sobra verba depois de se proporcionar a todos os do primeiro grupo escola gratuita, ou, com mais justiça, sob forma de financiamento, como acertadamente institui agora o Ministro Ney Braga.

À primeira vista pode parecer que, com esta tese, deixamos ao leu um dos grupos, o dos que não têm nem aproveitamento nem recursos. Mas é preciso lembrar que, na hipótese, tiveram oito anos de escolaridade, o que corresponde ao antigo primário mais o antigo ginásio; terão possibilidade de algum trabalho, têm seu lugar ao sol. Se não foram capazes de demonstrar efetivo aproveitamento ao longo dos dito anos da escolaridade obrigatória, por que insistir em financiar-lhes um prolongamento do fracasso, com injustiça para os que não logram obter nem a escolaridade mínima por falta de recursos públicos?

Justamente para acudir a eles preocupou-se a nova lei de proporcionar, durante o ensino de 1º grau, "sondagem de aptidões e orientação para o trabalho", certa terminalidade que atenda aos que não têm condições para a continuidade nos estudos. Os que condenam este cuidado da Lei nº 5.692 estão quase todos nas grandes cidades e em colégios para clientela de recursos, que não precisa disso.

A matéria é vasta e as proporções do artigo impõem tratamento sumário, obviamente incompleto. Ocorre-me aqui quanto afirmou certa vez Roberto Campos quando Ministro do Planejamento: "Antes de, em sã consciência, pleitearmos o aumento de verbas para a educação, devemos purificar-nos do catálogo de desperdícios".

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 139, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1977, de sua autoria, que dispõe sobre a exigência de prova de autenticidade para a comercialização de obra de arte.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O projeto será arquivado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1976, do Senhor Senador Agenor Maria, que dispõe sobre autorização para porte de arma por motoristas de caminhões e táxis, tendo

PARECER, sob nº 119, de 1977, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação sido adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Sr. Presidente peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o Sr. Senador Agenor Maria, para encaminhar a votação.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esse projeto foi fundamentado nos pedidos de centenas de milhares de motoristas de táxis e caminhões. A maioria das frotas de táxis e caminhões que trafegam por todo este continente que é o nosso País, não é dirigida pelos proprietários dos veículos; são motoristas que se revezam nesses trabalhos. Ultimamente vem ocorrendo em várias estradas desta Nação, assalto a caminhões e táxis. A finalidade deste projeto é fazer com que os motoristas de táxis e caminhões possam ter o seu porte de arma assegurado quando em trânsito. Com isso resguardaríamos os valores transportados e a própria vida daqueles que trabalham no interior desses veículos.

O porte de arma, Sr. Presidente, fundamenta-se num princípio: dar oportunidade ao condutor do veículo que transporta mercadoria de poder, oficialmente, portar aquela arma. O porte de arma não seria concedido diretamente ao motorista, porque o motorista se reveza naquele trabalho. Fundamentei este projeto nessa realidade, porque, se os ladrões tomassem conhecimento de que aqueles carreiros tinham porte de arma assegurado por Lei, acredito que os roubos que vêm acontecendo, diariamente, nas estradas nacionais, deixariam de existir.

Acredito, Sr. Presidente, que a injuridicidade advogada pela nobre Comissão de Constituição e Justiça, que defendia o ponto de vista de que o motorista poderia fazer uso indevido do seu porte de arma, é válida. Entretanto, passo a dizer que, o porte de arma pertenceria ao motorista daquele caminhão que, transportando valores do Norte ao Sul, teria assegurado o resguardo da carga e a própria vida.

Muito obrigado a V. Ex*

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 295, DE 1976

Dispõe sobre autorização para porte de arma por motoristas de caminhões e táxis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos motoristas de caminhões e táxis é assegurado o direito de porte de arma de fogo, para defesa pessoal, em conformidade com o disposto nesta lei.

Parágrafo único. Arma de fogo, para os efeitos desta lei, é a que vem conceituada nas alíneas c, d e e, do § 2º, do art. 139, do Decreto nº 47.587, de 4 de janeiro de 1960.

Art. 2º O porte de arma será concedido com vista a utilização no veículo, em nome de seu proprietário, bastando, para tanto, que este junte ao respectivo requerimento cópia do certificado de propriedade e dados referentes à arma de fogo.

§ 1º Quando a arma tiver que ser utilizada por condutor que não o proprietário do veículo, este indicará no requerimento o nome da pessoa ou pessoas que o portarão em serviço.

§ 2º A eventual despedida do motorista pelo proprietário do veículo, implica na obrigatoriedade de este comunicar o fato à autoridade policial competente e, quando for o caso, de indicar o nome de seu substituto.

Art. 3º O documento referente ao porte de arma de fogo, concedido nos termos desta lei, indicará sempre os dados relativos ao certificado de propriedade do veículo e a obrigatoriedade de a arma ser portada exclusivamente em serviço e no seu interior.

Parágrafo único. Será suspenso ou cassado o porte, a critério da autoridade competente e dependendo da circunstância de a transgressão ser cometida pelo titular ou seu preposto, quando o condutor de caminhão ou táxi for encontrado com a arma fora do interior do veículo ou do serviço.

Art. 4º A transferência da propriedade do veículo será acompanhada do respectivo porte de arma, cabendo ao alienante fazer a comunicação à autoridade competente.

Art. 5º O uso inadequado da arma de fogo acarretará a seu portador, além das sanções penais cabíveis e da inabilitação para o porte, multa de Cr\$ 10.000,00.

Art. 6º As disposições regulamentares necessárias à execução desta lei serão baixadas pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1977 (nº 3.295-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa as diretrizes para a proteção à utilização dos faróis, faroletes e demais sinais visuais de auxílio à navegação na costa brasileira, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 205, de 1977, da Comissão:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, irei submetê-lo à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 19, DE 1977
(Nº 3.295-B/77, na Casa de origem)

Fixa as diretrizes para a proteção à utilização dos faróis, faroletes e demais sinais visuais de auxílio à navegação na costa brasileira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nenhuma edificação, obra ou arborização, que possa causar interferência na utilização dos faróis, faroletes e demais sinais

visuais de auxílio à navegação na costa brasileira será iniciada sem prévio assentimento do Ministério da Marinha.

Art. 2º O Ministério da Marinha notificará os proprietários das terras influenciadas pelo sinal visual de auxílio à navegação e transmitirá à municipalidade respectiva as limitações quanto à altura das construções adjacentes, desimpedimento de ângulos de visibilidade e demais providências pertinentes para a plena proteção à utilização do sinal.

Parágrafo único. As municipalidades observarão as limitações estabelecidas, quanto da tramitação de processos pertinentes em seus departamentos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aflorei, no último pronunciamento feito através desta tribuna, problemas relativos ao Nordeste, especificamente no que tange às distorções que se têm verificado na distribuição dos incentivos fiscais.

Retomo o tema na tarde de hoje, e o faço explorando outros ângulos e tentando fixar, em mais uma oportunidade, alguns aspectos que reputo da maior importância para o desenvolvimento daquela região.

Antes de fazê-lo, desejo explicitar, mais uma vez, que os nordestinos, há muito tempo, deixamos de atribuir ao fenômeno cíclico das secas a responsabilidade total dos males que ainda povoam aquela área.

Sem dúvida é um dos componentes do problema, mas com certeza não é o fator decisivo da fragilidade econômica regional. Elementos tão importantes quanto as secas podem ser identificados no mecanismo espoliador do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, na centenária transferência de capitais do Nordeste para o Centro-Sul, no comércio triangular que nos leva a promover a venda dos produtos da área "a preços competitivos" e, paralelamente, adquirir os de que carecemos a "preços alfandegariamente protegidos", na organização social de sua própria estrutura fundiária, marcada, em geral, por extensas áreas, inaproveitáveis ou exploradas diretamente durante poucos meses do ano, no controle do sistema bancário nacional, localizado, na quase totalidade, no Centro-Sul do País.

Certo é que os fatores adversos — secas, enchentes e geadas — causam maiores ou menores danos na razão direta das resistências da economia em que incidem. E se a do Nordeste é mais frágil, consequentemente suporta devastadoras consequências.

Existissem, porém, eficientes medidas cautelares, a par de indústrias que absorvessem a mão-de-obra nas épocas ociosas, atividades extrativas em bases sólidas, aprimorados conhecimentos de técnicas de defesa do solo e de acumulação hídrica, ou até mesmo maior estímulo ao seu uso, inclusive no que diz respeito ao aproveitamento dos agentes ecológicos, enfim, houvessem, com os recursos que a tecnologia oferece e empenho maior dos dirigentes setoriais, outras opções de trabalho, por certo o quadro seria bem diferente do atual.

Retomo agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o leito das considerações que hoje desejo formular.

Depois de afirmar, no último discurso pronunciado nesta Casa, que a abertura do leque dos incentivos, de modo a beneficiar atividades setoriais que cobrem todo o território nacional, nos

últimos nove anos, dos recursos destinados ao Fundo de Investimento do Nordeste — FINOR e ao Fundo de Investimentos Setoriais — FISSET. E mostrei que, se em 1966 a SUDENE e a SUDAM absorveram todos os recursos oriundos do sistema, a partir de 1968, com a ampliação dos incentivos a outras áreas, a participação da SUDENE desceu para 64,47% e a do IBDF foi da ordem de 1,62%.

A partir de 1972 a situação sofre terrível agravamento, pois que decaiu para 24,51%, a participação da SUDENE, enquanto a do IBDF subiu para 11,39%, com o astronômico incremento de 636%.

Em 1976 as estatísticas revelam a continuação do processo de deterioração do sistema, vez que a participação do Nordeste cai para 19,25% enquanto se eleva para 15,90% a do IBDF.

Não resta dúvida, pois, que se continuar o mesmo comportamento experimentado de 1975 para 1976 na distribuição dos incentivos, é provável que o IBDF, no corrente ano, receba maior quinhão do que a SUDENE, isto é, que as opções à ordem da agência de desenvolvimento do Nordeste igualem ou sejam ultrapassadas pelas destinadas a um tipo de incentivo setorial.

Desejo deixar bem claro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que não alimento qualquer animosidade em relação ao IBDF, muito menos sou contrário à política de reflorestamento do País. Ao contrário, por inúmeras razões que não vem a pélo explicitar, entendo que deve ser relevante preocupação do Governo, pois que em virtude de práticas predatórias secularmente utilizadas há de o Executivo executar programação que impeça, nos limites exigíveis, o devastamento das reservas florestais do País, ao lado da adoção de medidas de incentivo, em larga escala, ao reflorestamento.

O que não posso justificar, muito menos apaludir, é que dos recursos destinados ao Nordeste seja retirada parcela substancial para o reflorestamento do resto do País, em prejuízo da filosofia que originou a própria SUDENE.

Claro que o combate às disparidades regionais é tão importante, com certeza mais prioritário, do que a política de amparo ao reflorestamento no Centro-Sul. Então, que se promova reflorestamento onde for necessário, jamais, porém, à custa dos minugados recursos destinados à aceleração do desenvolvimento do Nordeste.

Não bastasse o desvirtuamento das finalidades originais dos incentivos, outras distorções ainda podem ser identificadas.

Segundo fonte insuspeita, "o aumento das opções para o reflorestamento foi de tal ordem que o IBDF apresentou um superavit em seu orçamento de aplicações, já aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, de 563 milhões de cruzeiros".

Inegável a importância da revelação, certo é que as causas do crescimento desusado das opções endereçadas ao reflorestamento, e da consequente diminuição das dirigidas ao FINOR e FINAM, residem na imperfeita e injusta sistemática atribuída aos dois sistemas.

Assim é que o Centro de Estudos do Nordeste produziu e distribuiu a todos os Governadores do Nordeste, com larga repercussão na imprensa recifense (No Mundo dos Negócios, Moysés Kertman, Jornal do Comércio, 30-3-77 e Periscópio, Edmundo Moraes, Diário de Pernambuco, 30-3-77), documento cujas conclusões, pela gravidade que encerram, como nordestino tenho o dever de transcrever:

"I — Recursos Próprios

Enquanto a legislação do FINOR e do FINAM, exige a contrapartida de pelo menos 1/3 de recursos próprios (§ 1º do Art. 29, do Decreto nº 64.214, de 18-3-69), o IBDF vem deixando de exigir, na prática, participação de recursos próprios, contrariando frontalmente o que dispõe o Decreto-lei nº 1.307, de 16-1-74 (Art. 4º § 1º). Este tratamento ilegal e altamente injustificável vem transformando as aplicações de incentivos em reflorestamento em verdadeira doação, o que não ocorre no caso da SUDENE e SUDAM.

2 — Aplicações Diretas nas Empresas.

O Decreto-lei nº 1.376/74, que criou o FINOR, estabeleceu a sistemática de um fundo mútuo de investimentos, enquanto o FISET-IBDF vem ainda permitindo a opção diretamente na empresa beneficiária, com os processos de captação de recursos e sua remuneração."

Um parêntesis: estes recursos, a exemplo do que ocorreu em relação ao Sistema do 34/18, devem estar proporcionando vantagens aos captadores de cerca de 40%.

"3 — Transferência de Lucros para o Exterior.

O FINOR mantém a proibição da transferência de lucros para o exterior, estabelecida no Art. 18, § 4º da Lei nº 4.239, de 27-6-63, enquanto a aplicação em reflorestamento vem sendo feita sem esta proibição.

4 — Avaliação das Cotas.

O Decreto-lei nº 1.376/74, Art. 10, estabeleceu que os valores das cotas dos Fundos, seriam calculadas pelo valor médio da cotação na Bolsa das ações que compõem a sua carteira e, no caso de não serem cotadas, pelo valor nominal ou patrimonial das mesmas. O FINOR vem seguindo este dispositivo legal, enquanto que o FISET — reflorestamento, foi... alterado pelo Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 381, de 24-6-76), estabelecendo a cotação pela correção monetária, critério que... deverá levar o FISET a ter sérios problemas, nos próximos anos, por absoluta falta de recursos para resgate dos mesmos, com prejuízos para os incentivos e para todo o sistema.

5 — Propriedade das Terras.

O FINOR só aprova projetos de empresas proprietárias "Da Terra", (Art. 30 Decreto nº 64.214, de 18-3-69). Enquanto isto o FISET — reflorestamento permite aos usufrutuários, os que tenham o domínio útil, os usuários, locatários ou comodatários (Art. 2º, alínea a, da Lei nº 5.106, de 2-9-66).

6 — Competência do FISET para os Projetos Setoriais no Nordeste e na Amazônia.

A competência para aprovação de Projetos setoriais no Nordeste e na Amazônia é do FISET, enquanto que os recursos são oriundos do FINOR e do FINAM."

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Com muito prazer, nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Nobre Senador, no jogo a que estamos assistindo esta tarde, nesta Casa, dividido em duas fases — a primeira com o Sr. Senador Alexandre Costa, e, agora com V. Exº, na defesa justa dos altos interesses no Nordeste do Brasil — V. Exº tece críticas corretas, precisas, em relação ao Governo Federal, na sua política de reflorestamento, através do IBDF. Política que V. Exº comprehende e que nós comprehendemos, porque mais para o IBDF, mais para reflorestamento, menos para o FINOR. Porque incentivos do IBDF significam árvores; árvores significam celulose, papel; papel significa, no Brasil, predominância das empresas multinacionais. Ainda hoje, nesta Casa, o Sr. Senador Itamar Franco levantou a sua voz contra a ação do Governo que facilita para as multinacionais operarem neste País, dificultando as empresas brasileiras. V. Exº está correto. Não tenho nada a acrescentar de contribuição ao magnífico discurso de V. Exº, que merece o nosso aplauso. Apenas aproveitaria o ensejo para tentar uma retificação nas palavras de V. Exº, quando aparteou o Senador Alexandre

Costa. O empresário de Santa Catarina, quando está implantando, está colocando em funcionamento uma empresa no Ceará, em Pernambuco, em qualquer área, ele não está apenas se prevalecendo da lei para conseguir incentivos fiscais. Ele está, simultaneamente, levando o seu capital, a sua tecnologia industrial, a sua tecnologia gerencial, ele está dando uma participação. Não vou fazer o registro agora com intuito de auto promoção, mas apenas para fortalecer melhor o meu argumento: Quando Prefeito de Blumenau, fui buscar empresas na Europa, empresas pequenas sem os vícios das multinacionais, para se instalarem naquela cidade, para dar maior desenvolvimento e absorver a mão de obra qualificada ociosa. Lá eles investiram, lá eles estão em atividade, desenvolvendo a cidade, o Estado e o País. Reconheci aquilo como uma grande contribuição, em retribuição, prestei aqueles empresários homenagem. O empresário de Santa Catarina que tem se localizado no Nordeste tem levado, também, o seu capital. Não é apenas com os incentivos. Era apenas a observação que gostaria de fazer neste final do seu magnífico discurso, em defesa, não do Nordeste, em defesa do Brasil, contra as injustiças. V. Exº está de parabéns.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Muito obrigado pela contribuição de V. Exº, nobre Senador Evelásio Vieira. Dois pequenos reparos, se V. Exº me permite. V. Exº deixou subentendida estranheza nas críticas que estou formulando, mas elas, antes de uma obrigação, são um dever indeclinável de todos aqueles que representamos o Nordeste nesta Casa. E, em segundo lugar, quero dizer a V. Exº que tenho posição definida em relação aos incentivos fiscais. Na primeira oportunidade em que V. Exº debater este assunto, nesta Casa, procurarei dialogar com V. Exº. Em síntese, a minha posição é a de que, desde que o Governo abriu mão dos 50% a que tem direito e facultou às empresas jurídicas, às entidades jurídicas promoverem a aplicação, a partir deste instante o processo deveria ser dirigido inteiramente pelo Governo, sem permitir mais a interferência de qualquer empresa interessada.

Mais uma vez agradeço a colaboração de V. Exº

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador, da mesma forma como interveio o nosso emblemático colega Senador Evelásio Vieira, também desejo juntar os meus aplausos ao brilhante pronunciamento de V. Exº, nesta tarde, quando se tem caracterizado a preocupação de Senadores no que diz respeito à vigilante defesa dos interesses do Nordeste. Há poucos instantes, antecedendo V. Exº na tribuna, esteve o ilustre Senador Alexandre Costa que se reportou às disparidades regionais, mostrando que o Nordeste, realmente, está a reclamar um novo posicionamento por parte do Governo Federal. Ora, nobre Senador Helvídio Nunes, a presença de V. Exº, do Senador Alexandre Costa e de tantos outros representantes nordestinos, na tribuna desta Casa e da do próprio Congresso Nacional, mostra que as bancadas da nossa Região estão atentas no resguardo de tudo aquilo que significa o desenvolvimento daquela área do território nacional. Mesmo assim, há ainda quem diga, como ocorreu com um dos dirigentes do CENOR, há poucos dias, que se registra uma apatia por parte dos Senadores e Deputados Federais do Nordeste. Não, não é verdade, nós estamos cumprindo o nosso dever; somos sensíveis às dificuldades vividas pelo Nordeste. Muitas vezes o Governo é que não é sensível às postulações que transmitimos através das tribunas parlamentares.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Muito obrigado, nobre Senador Mauro Benevides. V. Exº no seu aparte, que muito me honrou, fez uma referência, embora não tenha citado o nome, ao Dr. Sebastião Barreto Campelo, pessoa pela qual tenho a maior admiração, e de cujos trabalhos muito me tenho servido no

Plenário desta Casa. Mas, na realidade, o Engenheiro Sebastião Barreto Campelo não foi feliz na última afirmação que fez, na cidade de Fortaleza, porque o que se vê, o que se nota, o que todos sabemos é que, se mais, nós nordestinos, não fazemos é porque nos falece o poder de iniciativa. Muito obrigado, mais uma vez, pela colaboração de V. Ex¹

Retomo agora, Sr. Presidente, as minhas considerações:

Diante das contundentes críticas do CENOR, que transcrevi, cabe ainda explicitar que, se o Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, que "dispõe sobre a criação de Fundos de Investimentos e que altera a legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais", fixou, no item IV do art. 11, os percentuais a serem aplicados nos projetos de florestamento e reflorestamento aprovados pelo IBDF, no ano-base de 1977, em 30% (trinta por cento) e no de 1978 e seguintes em 25% (vinte e cinco por cento), fixação que já não correspondia, como afirmei inicialmente, aos interesses do Nordeste, o Decreto-lei nº 1.478, de 26 de agosto de 1976, chegou para agravar, ainda mais, a insuportável situação.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Com todo o prazer, nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Estava aguardando, dada a quase unanimidade dos seus colegas em louvá-lo, muito justamente, não somente pelo discurso que V. Ex¹ faz hoje, mas por suas posições já conhecidas desta Casa e do Brasil. Entretanto, V. Ex¹ entra em números. Tenho, por coincidência, em mãos, o trabalho do Banco do Nordeste do Brasil, intitulado "O Desempenho da Economia Nordestina em 1976". Sei que V. Ex¹ — homem cuidadoso e cioso — certamente já tem conhecimento do trabalho oficial daquele banco, mas insinuo-me entrar no discurso de V. Ex¹ apenas para grafar a situação do Nordeste em dados oficiais. Estou lendo aqui uma publicação oficial e não vou ser muito explícito, para não roubar o tempo curto de V. Ex¹

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — V. Ex¹ me dará muito prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Mas, estou lendo aqui na página seis do referido trabalho: "Evolução real da produção agrícola do Nordeste. Dados Comparativos de 1973, 1974, 1975 e 1976". Veja V. Ex¹ que, em 1976, de 12 produtos — que significam 95,6% do valor bruto das lavouras totais do Nordeste —, caíram de produção: o algodão arbóreo; o algodão herbáceo; a mandioca; a cana-de-açúcar — que ficou reduzida à metade; o milho — que também caiu; o arroz, o coco da baía e, reduzido à metade, o sisal. Somente dois produtos, entre esses 12, tiveram a sua produção aumentada, que foram o feijão e o cacau. Vê V. Ex¹ que, enquanto o setor primário falhou no desenvolvimento que todos nós esperávamos, é altamente contristadora a situação agrícola do Nordeste. Há mais um dado que nos arrepiou, dado oficial do Governo: "As exportações da região apresentaram declínio de 38% (baixando de US\$ 1.477 milhões em 1975 para US\$ 900 milhões em 1976)". E tem mais, Sr. Senador, em termos de produção mineral, diz o referido relatório: "Já o subsector extrativo mineral não teve desempenho satisfatório, apresentando declínio de produção em relação ao ano anterior".

Vê V. Ex¹ que a apreensão de toda a bancada do Nordeste é legítima. Temos toda a razão de reclamarmos uma melhor orientação governamental, porque continuamos a criar problemas para a Nação, apesar de sermos injustamente levados a esse estado de coisas, já que sabemos que o Nordeste é, na verdade, uma das regiões mais ricas do Brasil e do mundo. Muito obrigado nobre Senador.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Agradeço a colaboração de V. Ex¹, nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Também li os dois trabalhos, recentemente publicados pelo Banco do Nordeste, da lavra do Dr. Nilson Holanda. Conheço esses dados que realmente são estatícos. Mas, para dar uma resposta completa ao aparte com que V. Ex¹ me honrou eu teria que fazer um discurso paralelo. Dentro de mais alguns dias virei novamente a este plenário falar sobre a problemática nordestina, especialmente no setor primário. Porém, apenas um dado: dos 5 bilhões e 200 milhões de cruzeiros de incentivos fiscais, no exercício de 1977, 50% foram destinados, com justa razão, para o polo petroquímico da Bahia e, infelizmente, destinados à agricultura e à agropecuária, neste ano, existem apenas 320 milhões, dos quais, no primeiro semestre, a SUDENE já distribuiu, já alocou 300 milhões. Mais uma vez, muito obrigado pela participação de V. Ex¹

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — V. Ex¹ dá licença para um aparte, nobre Senador?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Ouço o nobre Senador Heitor Dias e, em seguida, V. Ex¹

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Nobre Senador, a importância desta Casa, universalmente reconhecida, está plenamente expressa no mérito dos debates que se vêm travando nesta tarde. Ilustres integrantes da ARENA, com subsídios de eminentes Senadores da Oposição, voltam as vistas para os problemas do Nordeste, deste Nordeste que está tão bem marcado em páginas memoráveis, não apenas dos discursos, mas também de romances da nossa literatura. É hora de dúvida que é dever de todos os brasileiros levar o seu concurso, para que, tanto quanto possível, esse desnível entre Norte e Sul se desfaça ou se atenuem. Mas o que devemos reconhecer e proclamar, em face de estatísticas que aqui se apresentam e se exibem, é que era outra situação antes de 1964. Temos que comparar determinadas quedas, oscilações e desniveis, dentro do atual período. Reconhecemos, sobretudo, quanto todos nós temos posição definida também no que tange a essas transferências de recursos, como foram feitas para outras áreas que não para o próprio Nordeste. Mas nós que temos a vivência do Nordeste, que exercemos funções públicas, sobretudo no Executivo, é que podemos fazer bem a comparação entre o ontem e o hoje.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — No tempo de Pedro Álvares Cabral, era pior ainda, Ex¹

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Os fatos não podem ter contestações. V. Ex¹ não vai comparar o Nordeste de ontem com o Nordeste de agora, porque somos da mesma área e conhecemos, isso é hora de dúvida. Se temos que louvar o interesse que cada um de nós aqui demonstra, por melhores dias para o Nordeste, temos também que ver que a situação de ontem, antes da Revolução, era muito pior que a situação atualmente vigorante, apesar dos desniveis, das oscilações e das quedas.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Nobre Senador Heitor Dias, V. Ex¹ tem razão nas observações que acaba de fazer, mas, elas não impedem que continuemos a pedir cada vez mais.

Muito obrigado pela contribuição, por todos os títulos honrosos, que V. Ex¹ trouxe ao meu discurso.

Continuo, Sr. Presidente:

É que se a partir do corrente ano, pela legislação primitiva, começavam a declinar os percentuais aplicáveis ao florestamento e reflorestamento, o vigente Decreto-lei nº 1.478 aboliu o escalonamento ao estabelecer que, a partir do ano-base de 1976, a participação do FISET, no setor de que me ocupo, será invariável e da ordem de 35% (trinta e cinco por cento), superior, portanto, à destinada anteriormente para o exercício atual.

Ouço, agora, o nobre Senador Milton Cabral.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Quando houver oportunidade, permitirá V. Ex^º um aparte, nobre Senador?

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Nobre Senador Helvídio Nunes, V. Ex^º está trazendo a debate um assunto realmente da maior importância no interesse do desenvolvimento regional. Eu poderia apresentar, em colaboração ao discurso de V. Ex^º, uma série de argumentos, mas vou limitar o meu aparte e apenas ressaltar um aspecto que me parece básico, fundamental. O problema todo está na própria legislação que criou o FISET, oferecendo vantagens excepcionais em comparação com a legislação que criou o FINOR. O FISET, por exemplo, exige uma estrutura empresarial muito mais simples, enquanto o FINOR exige que as empresas sejam todas sociedades anônimas. O FISET admite a transferência de lucros para o exterior; a legislação do FINOR proíbe a transferência de lucros para o exterior. O FISET admite, para garantir contrapartida aos detentores do projeto, o arrendamento de terras, enquanto no FINOR, os responsáveis têm que ser proprietários de uma porcentagem expressiva do projeto. No FISET, um simples arrendatário pode formular um projeto de reflorestamento; no FISET é admitido que os financiamentos bancários sejam utilizados para contrapartida também. Então, esse elenco de vantagens criou uma atração muito grande para o FISET, e aí a preferência de investimentos que passaram a ser conduzidos para o FISET, em detrimento do FINOR e do FINAM, ao ponto de, hoje, o FINOR representar 19% do total dos incentivos fiscais alocados na região. É preciso, então, fazer uma revisão dessa legislação para se estabelecer um certo equilíbrio de vantagens. Evidentemente eu comprehendo que aqueles que criaram essa legislação visaram a equacionar e resolver um dos mais graves problemas deste País, que é exatamente o reflorestamento. Tudo neste País é prioritário, e reflorestar é prioritário também. Mas o fato é que o Nordeste tem 32 milhões de habitantes. É preciso crescentes e maciços investimentos. Aponto, como uma contribuição ao discurso oportuníssimo de V. Ex^º, esses quatro aspectos, que, a meu ver, dão origem a essas desvantagens que V. Ex^º está enumerando.

O Sr. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Muito obrigado, nobre Senador, pelo aparte de V. Ex^º. Realmente, a contribuição de V. Ex^º é válida, inclusive tive o cuidado de esclarecer previamente que, em documento enviado a todos os Governadores do Nordeste, o CENOR chamou a atenção exatamente para esses quatro pontos que V. Ex^º acaba de sintetizar magistralmente.

Concedo o aparte ao nobre Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Nobre Senador Helvídio Nunes, mais uma vez tenho oportunidade de congratular-me com V. Ex^º pelo discurso que faz nesta tarde. Aliás, V. Ex^º se especializou, através dos tempos, em problemas do Nordeste e a gama de subsídios que tem trazido a esta Casa e, naturalmente, às autoridades brasileiras, honra o Piauí e coloca V. Ex^º na posição de destaque que desfruta no seio dos seus colegas. Apenas um reparo queria fazer, quando V. Ex^º, na sua modéstia, diz que o tecnocrata Campelo foi infeliz nas suas declarações em Fortaleza. Ora, nobre Senador Helvídio Nunes, eu diria o contrário. Eu diria que foi injusto, porque se desse a compulsar os Anais desta Casa, se acompanhasse, pela imprensa, as providências que a Bancada nordestina tem tomado em favor dos problemas do Nordeste, na pessoa de V. Ex^º, no discurso aqui pronunciado, há pouco tempo, pelo nobre colega Senador Luiz Viana, pelos Governadores, pelo nobre Senador Heitor Dias, da Bahia, — enfim, por todos, veria que outra coisa não tem feito a Bancada do Nordeste senão lutar contra leis que absolutamente não atendem aos interesses do Nordeste brasileiro e, se fosse permitido aos legisladores, que também são técnicos e não tecnocratas, fazer alguma coisa de lei sobre o Nordeste, eu não diria que o Nordeste hoje nadaria ou estaria no auge, mas estaria em melhores condições do que está. Muito obrigado.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Nobre Senador Alexandre Costa, recebo as palavras elogiosas de V. Ex^º com satisfação e, por outro lado, também acolho as críticas de V. Ex^º. O Dr. Sebastião Campelo também foi injusto com relação a nossa região.

Muito obrigado pela participação de V. Ex^º

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — V. Ex^º me concede um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Com muita honra, concedo o aparte ao nobre Senador Luiz Viana.

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — Solicitei o aparte a V. Ex^º, inicialmente, para me congratular, não apenas com V. Ex^º, mas também com o Senador Alexandre Costa, pelo brilho que estão dando à nossa sessão de hoje e pelos eficientes, lúcidos e oportunos, pronunciamentos feitos no Senado. Não teria, praticamente, nada a acrescer e sim que louvar o que foi dito por V. Ex^º, sobretudo depois do aparte tão bem colocado e tão bem posto do Senador Milton Cabral que, realmente, foi muito feliz em acentuar aquelas vantagens que são dadas ao FISET, e que, realmente, tem tanto contribuído para a diminuição dos incentivos ao Nordeste. Apenas chamaria a atenção — licença de V. Ex^º — para um aspecto do problema. Quando foi apresentado o II PND, lá foi dito que havia uma programação para que a diferença, quer dizer, o fosso existente entre o Nordeste e a região Sul e Sudeste do País, fosse diminuindo progressivamente. Parece entretanto — se não é certo — que o Governo pôs de lado esse objetivo. Tanto assim que, posteriormente, o nosso eminente Presidente Ernesto Geisel, num pronunciamento, acentuando o trabalho, o esforço efetivos que o Governo tem feito em favor do Nordeste, dizia que já representava um grande passo não ser alargada ou aumentada essa diferença. Isso mostra que o Governo deixou de ter aquela ambição de nos nos aproximar do Sul, para se contentar em que não fiquemos, cada vez mais distantes, cada vez relativamente mais pobres do que o Sul. Se, realmente, temos melhorado em termos absolutos, temos nos empobrecido em termos relativos. O Sul continua a crescer mais do que o Nordeste. Isso não significa que o Governo não faça um esforço, não tenha intenção de beneficiar o Nordeste, mas seria o caso de se tentar um diagnóstico para se verificar que a terapêutica atual não está sendo eficiente. Quanto a isso parece que não há dúvida, V. Ex^º está de acordo, como também o Senador Alexandre Costa. Acho que não há ninguém que, compulsando os relatórios, os números dos bancos, os números da SUDENE, não veja que o atual sistema de incentivos não está beneficiando o Nordeste na proporção que será necessário, para evitarmos o alargamento desse infeliz fosso que nos separa do Sul do País. Muito agradecido a V. Ex^º

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Quem agradece a V. Ex^º sou eu, nobre e eminentíssimo Senador Luiz Viana, pela lúcida colaboração que traz ao pronunciamento que hoje faço neste plenário.

Na verdade a própria filosofia que presidiu a criação da SUDENE objetivava, não digo acabar com este fosso, mas pelo menos minimizar os desniveis regionais, sobretudo no Governo anterior, quando uma preocupação maior foi dada a determinados setores do Nordeste, em detrimento da economia global da região, mas acredito que o esforço governamental permanece.

Mas existem alguns pontos que devem ser objeto de crítica, alguns pontos para os quais devemos pedir a atenção sempre do Governo, e acredito que, com a colaboração que V. Ex^º traz ao meu pronunciamento, por certo, os grandes objetivos do Nordeste serão alcançados. Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^º

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^º um aparte, nobre Senador Helvídio Nunes?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Com muito prazer.

O SR. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Helvídio Nunes, V. Ex^ª vai permitir que eu deslustre, uma vez mais, o seu brilhante pronunciamento da tarde de hoje com uma nova intervenção.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Ao contrário, é sempre uma honra ouvir V. Ex^ª

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Mas é para aludir ainda ao episódio enfocado pelo nobre Senador Alexandre Costa. Lá, em Fortaleza, estávamos nós, representantes desta Casa: os Senadores Dinarte Mariz, Jessé Freire, Virgílio Távora e eu, participando do Simpósio sobre as Secas, promovido pela Federação das Associações do Comércio e Indústria e Agropecuária do Ceará, a FACIC. Foi, exatamente nesse conclave, no dia 17 de fevereiro, que o Professor Sebastião Barreto Campelo investiu assim tão injustamente contra a representação nordestina no Congresso Nacional, atribuindo a ela todo o descaso, digamos assim, do Governo Federal em relação as nossas pretenções. Não estava, eu, exatamente no momento em que proferia a sua palestra, o Professor Sebastião Barreto Campelo, mas nos debates, coube ao Senador Virgílio Távora fazer, de forma veemente, os reparos necessários à manifestação daquele técnico pernambucano. O interessante, nobre Senador Helvídio Nunes, é que nos nossos pronunciamentos, pronunciamentos dos Senadores Jessé Freire, Dinarte Mariz e no seu próprio, fazímos como que uma prestação de contas da posição que vinha adotando a representação política do Nordeste em defesa dos interesses regionais. Tanto assim que, no modesto trabalho que apresentei, focalizei a nossa luta contra o Decreto nº 1.478, destacando, se não fora a singularidade regimental que preside a tramitação do Decreto-lei era bem possível que ele tivesse sido rejeitado pelo Congresso Nacional, tão vigorosa foi a reação de Senadores e Deputados do Nordeste contra essa proposição do Governo Federal. Portanto, o reparo foi feito naquela hora, tanto pelas palavras do Senador Virgílio Távora, como pelos nossos trabalhos que, apesar de já estarem redigidos, se constituíram numa feliz coincidência, como uma contradita ao posicionamento assumido pelo Secretário-Geral do CENOR. Era o esclarecimento que eu me sentia obrigado a prestar à Casa, exatamente porque o episódio se registrara na minha Cidade de Fortaleza.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Mais uma vez agradeço a colaboração de V. Ex^ª, nobre Senador Mauro Benevides, porque através do seu aparte, fico absolutamente convencido de que ficará definitivamente aplacada a justa ira do nobre e eminentíssimo Senador Alexandre Costa.

Sinceramente, não posso acreditar no sucesso de uma política em favor do Nordeste quando os esquemas operacionais primam em diluir os recursos que, por lei, lhe são destinados, a ponto de dar ênfase especial a um setor que tem servido, apenas, para endereçar a outras áreas os incentivos fiscais da região.

Sabem todos que, para minimizar os efeitos predatórios do Decreto-lei nº 1.478, de 1976, o Governo Federal, através do Conselho de Desenvolvimento Econômico, em reunião realizada em fevereiro do corrente ano, determinou a subscrição, pela União, de quotas do FINOR, no montante de Cr\$ 400 milhões e autorizou as empresas públicas e sociedades de economia mista federais a fazerem opções em favor daquele fundo.

Claro que tais providências, que são paliativas, não podem ser desprezadas. Mas não passam de remendos.

O Nordeste reclama a pureza inicial dos incentivos fiscais. O quadro, apesar dos progressos verificados, continua crítico. Agravam-se os desniveis. Consolidam-se as disparidades. E para os grandes males aplicam-se remédios heróicos.

É o que os Nordestinos, confiantes, esperamos dos poderes públicos federais. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Peço a palavra, Sr. Presidente, de acordo com o art. 16 do Regimento Interno, já que fui citado pelo Senador, que não me concedeu um aparte.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esclareço que o princípio não se aplica ao caso. V. Ex^ª foi referido no debate ao receber a resposta do nobre Senador que estava na Liderança. Indefiro, portanto, o pedido de V. Ex^ª.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Solicito a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, como Líder.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Vamos trazer amanhã os elementos — e não como a Aliança Renovadora Nacional constuma fazer com a Oposição, quando promete responder às nossas acusações como, por exemplo, em relação ao Senador Osires Teixeira que, há dez dias, estamos aguardando uma resposta que S. Ex^ª nos prometeu.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — V. Ex^ª não perde por esperar.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — V. Ex^ª quer o aparte?

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite-me V. Ex^ª

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Simplesmente estou fazendo o mesmo que V. Ex^ª fazia, exatamente para poder irritá-lo e V. Ex^ª dar essa resposta e dar-me razão, quando não consentia e me irritava, tentando turbar o meu discurso. É exatamente neste sentido que quero dar o meu aparte a V. Ex^ª: não faça com os outros o que não deseja que se lhe faça.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Fui um excelente aluno e aprendi com um belo professor, que é V. Ex^ª: saber pedir apartes!

Senhor Presidente, vou trazer amanhã, a este Plenário, a afirmativa de que, na época, o Ministério das Minas e Energia não tinha uma política definida para o problema energético, principalmente para o assunto contrato de risco. Vou demonstrar o que afirmei a S. Ex^ª, com a fala do Ministro das Minas e Energia; com a fala do Presidente da PETROBRÁS e com a fala do Líder do Governo, nesta Casa.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite-me V. Ex^ª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Participei da reunião promovida pela Comissão de Minas e Energia, para ouvir o Presidente da PETROBRÁS. Ele, em resposta a uma indagação, disse — ouvi quando ele afirmou — que a PETROBRÁS tinha capital e tecnologia para continuar nos trabalhos de pesquisa e prospecção. A surpresa de V. Ex^ª, de se exigir, para que uma filial de empresa estrangeira venha para o Brasil é preciso apenas do registro de cem dólares americanos para explorar petróleo realizar pesquisas e a prospecção de uma riqueza extraordinária nossa é de se estranhar, porque para uma firma produzir pirulitos se exige muito mais.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — V. Ex^t tem toda a razão; Senador Evelásio Vieira. Amanhã vamos demonstrar ao Senador Osires Teixeira. Pediria apenas que S. Ex^t estivesse presente ao Plenário, para que eu pudesse demonstrar o que afirmei a S. Ex^t.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Sempre que posso estou presente para ouvir todas as falas de V. Ex^t, porque, reputo V. Ex^t um dos grandes representantes nesta Casa do Congresso, sempre lúcido, sempre tranquilo e sempre amante da verdade. Virei para ouvir V. Ex^t e será mais um privilégio meu.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Agradeço os elogios de V. Ex^t. Procuro pelo menos cumprir a minha obrigação de Senador, representando o meu Estado.

Para terminar, Sr. Presidente, apenas a última observação em relação ao Senador Osires Teixeira. Não quero que S. Ex^t traga a mim os resultados desses contratos, que S. Ex^t, como nobre Vice-Líder do Governo, diga realmente à Nação, até agora, os resultados desses contratos.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Ouço, com prazer, o nobre Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Ouvi o aparte do nobre Senador Evelásio Vieira. Não ponho dúvidas na afirmação do ilustre Presidente da PETROBRÁS, de que aquela empresa dispunha de capital para fazer a exploração de petróleo. Mas o que S. Ex^t não poderia afirmar, não o fez e, se o fizesse, o passado estaria em choque com ele, é que a PETROBRÁS estaria em condições de, em tempo, fazer a exploração do nosso petróleo, para atender à demanda crescente que estava a exigir a nossa Nação. Nem poderia fazer, porque são vinte e cinco anos de PETROBRÁS, e ninguém pode deixar de reconhecer nessa empresa patriotismo, trabalho, dedicação. Ninguém pode negar isso a ela. Devo dizer mais: a PETROBRÁS deu uma grande contribuição a este País que foi fazer vir de uma vez, à tona, o sentido nacional. Todos tivemos o nosso pensamento convergente para a PETROBRÁS quando ela se organizou. Mas, voltando à linha do meu aparte, em vinte e cinco anos a PETROBRÁS conseguiu, com todo seu esforço e seu patriotismo, explorar 170 mil barris de petróleo por dia. Nossa consumo — 880 mil barris. Se V. Ex^t fizer uma projeção daqui para 1980, a PETROBRÁS poderia estar produzindo cerca de 800 mil barris por dia. Mas, para que demanda? Dois milhões de barris diárias. Esta é a verdade dos fatos. O contrato de risco não está a dizer, e o Governo tem esclarecido: se a companhia achar o petróleo, melhor para o Brasil; se não achar, a empresa prospectora irá perder o seu capital e o seu tempo. Mas, se também tivermos em conta as outras nações, vamos ver o acerto da medida. Sabem V. Ex^ts, mais do que eu, que país como o Gabão, um país novo da África, está em condições de fornecer petróleo ao Brasil. A Argélia — que ninguém vai dizer que é um país vendido aos americanos, pelas condições políticas que lá prevalecem — é hoje uma nação auto-suficiente exportando petróleo; a Nigéria da mesma forma. Países que tiveram a iniciativa da prospecção de petróleo muito depois de nós e, hoje, estão auto-suficientes. Não tiveram essa preocupação, esse medo de valer-se do capital e do *know-how* de empresas estrangeiras. Não tenho dúvida que o espírito de patriotismo do brasileiro, o espírito de patriotismo dos responsáveis pelos destinos da Nação, esse patriotismo há de prevalecer, também, para que a nossa soberania seja em qualquer tempo respeitada, garantidos os nossos direitos e, prevalecendo, sempre, os interesses nacionais.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Primeiro, a Oposição jamais duvidou do problema da soberania em termos nacionais. Não se questionou isso e nem se levantou essa dúvida em relação à soberania do País. Questionamos o problema da filial, mas não vamos entrar mais no caso.

A Oposição jamais deixou de reconhecer o trabalho, o patriotismo e o esforço da PETROBRÁS; tanto reconhece isso que não foi a Oposição que resolveu adotar o contrato com cláusula de risco. Reconhecendo o quê? FALHA DA PETROBRÁS? Reconhecendo falta de recursos a essa empresa? Reconhecendo o quê?

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Reconhecendo falta da conjuntura internacional. É claro, de Cr\$ 2,00 para Cr\$ 12,00 o barril...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — O que nós demonstramos ao Senador Osires Teixeira foi a falta de rumo do Governo. Acabou-se com o monopólio estatal, contra a minha opinião particular de que o governo não deveria adotar o contrato de cláusula de risco porque com isso ele mostrou praticamente a falência da PETROBRÁS. Nós defendemos a PETROBRÁS; FOMOS CONTRA O CONTRATO DE RISCO. Mas desde que o Governo o adotou, queríamos o que, neste Congresso? O conhecimento dessas cláusulas, como as companhias iriam atuar no País e não conhecê-las através de uma revista dos Estados Unidos, só depois dada a conhecimento no Brasil.

É por isso, Sr. Presidente que, encerrando aqui, prometo ao nobre Senador Osires Teixeira que amanhã vou provar a S. Ex^t que naquela ocasião o Ministério das Minas e Energia não tinha uma política definida no problema energético, ou melhor, tinha sim, para a não adoção dos contratos de cláusula de risco.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Da guerra que se move contra o servidor público estatutário — um dos mais graves erros, que vai erodindo o serviço público — multiplica-se, em proporção desconhecida, o número de funcionários regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho. Este pessoal tem reajuste salarial na mesma proporção a do salário-mínimo. Enquanto este vige a partir de 1º de maio, o do pessoal das inúmeras autarquias e órgãos públicos só entra em vigor em julho, uma discriminação incompreensível e que resulta contraditória face ao empreendimento governamental de eliminar o estatutário, substituindo-o pelo servidor sob regime da CLT. A este, na verdade, se deveria dar reajuste salarial superior ao estabelecido para o salário-mínimo a fim de que seus salários não fossem tão rapidamente estraçalhados pela inflação avassaladora.

Na verdade, com as escassas exceções, que beneficiariam empregados de algumas empresas públicas e, sobretudo, a tecnocracia que nos domina e tantos problemas vem criando ao País, o assalariado, público ou privado, torna-se um infeliz, condenado a viver cada ano envolto em maiores dificuldades. É a opressão que angustia e cria desesperança em milhões de brasileiros, para os quais não há milagres, mas apenas uma realidade sempre mais cruel. E a seu lado, viceja e prospera a nova classe dos tecnocratas, num espetáculo de desorganização social sem precedentes, razão de tantos abusos, ilegalidades e absurdos tal como a proliferação das empresas de mão-de-obra, nova forma de escravidão, de explorar o trabalho alheio.

A despeito de promessas oficiais e de algumas concessões paternalistas, multiplica-se o número de servidores públicos que nos enviam cartas dramáticas, contendo apelos de ajuda ou gritos de protesto. A situação atinge níveis que tudo indica estar próxima da extravasão. Inúmeros os sinais de instabilidade, insegurança, sentidos no mundo inteiro, mas que os tecnocratas teimam em ignorar.

Com isso, comprometido se torna o futuro próximo do País, pois a grave situação psicossocial há de produzir frutos, submetendo-nos a riscos desnecessários, que nos desatentos jamais logrará avaliar ou pressentir. De qualquer forma, temos o dever de advertir e, especialmente, de trazer para esta tribuna o clamor de uma Nação que é empurrada para o desespero.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 24 de maio, o Engenheiro Yvan Barreto de Carvalho, Presidente da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, um dos melhores Técnicos com que conta o nosso País, convocado pela Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar e Avaliar a Política Mineral Brasileira, fez um longo pronunciamento sobre a Política Mineral do nosso País.

Trata-se de um documento sério, cheio de dados sobre os minérios no Brasil, e que merece ser lido e meditado por todos nós.

O documento revela o que está sendo feito, no setor de mineração, em favor do desenvolvimento nacional.

Solicito, assim, a V. Ex^e que o faça constar como parte integrante deste meu rápido pronunciamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A POLÍTICA MINERAL BRASILEIRA

Depoimento do Eng: Yvan Barreto de Carvalho, Presidente da CPRM.

Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar e Avaliar a Política Mineral Brasileira

Câmara dos Deputados

Em 24 de maio de 1977

— Índice —

- I — Introdução
- II — Potencial Mineral Brasileiro
- III — Condicionamentos Maiores
- IV — Atividades da CPRM
- V — Financiamento à Pesquisa Mineral
- VI — Uma Estratégia de hoje para o amanhã
- VII — Conclusões

Política Mineral Brasileira

Senhor Presidente, Srs. Deputados:

É uma honra comparecer, como cidadão brasileiro, e também como Presidente da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, a esta Douta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Política Mineral do País.

Várias foram as vezes que comparecemos a Comissões Técnicas e outras Comissões do Congresso Nacional para palestras e depoimentos acerca da atividade mineralária no País. E o fizemos com o mesmo espírito público que preside, hoje, o nosso comparecimento a esta Comissão, procurando contribuir, dentro de nossas limitações, com os elevados propósitos dos Senhores Parlamentares, em torno de um assunto vital para o País.

Razões ainda para justificar a satisfação que sentimos de aqui nos encontrar, residem no fato de podermos ter lugar e palavra numa Comissão, pela qual já passaram as mais destacadas autoridades do setor mineral brasileiro, às quais referimos em homenagem: Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, Dr. Shigeaki Ueki; os Excelentíssimos Senhores ex-Ministros Antonio Dias Leite Júnior e Mário Thibau; o atual Diretor-Geral do DNPM, honrado Professor Acyr Ávila da Luz — só para citar estes.

O assunto em torno do qual se voltam as atenções desta Câmara Federal — A Política Mineral Brasileira — é tão sedutor e apaixonante, quanto controvértido. Tem sido alvo de especiais atenções dos poderes públicos, destacadamente dos Poderes Executivo e Legislativo. A par do tratamento que o Executivo tem dado ao setor mineral, procurando sempre melhorá-lo, adequando-o à realidade brasileira, pode-se por outro lado, constatar que o Congresso Nacional tem, constantemente, posto a matéria em sua pauta. Guardamos as melhores lembranças de um Seminário que, em junho de 1975, foi promovido pela Comissão de Minas e Energia do Senado Federal sobre o assunto aqui tratado, no qual fizemos conferência sobre Determinismos da Formação dessa Política.

Noutra oportunidade, falamos na Comissão de Minas e Energia desta Câmara sobre a Política do Manganês e da Cassiterita.

Lembramo-nos, também, que por inúmeras vezes, aqui estiveram Ministros de Estado, Presidentes de Empresas e Diretores-Gerais do DNPM, além de outras personalidades de maior destaque no setor mineral brasileiro, a trazerem suas contribuições e seus esclarecimentos aos trabalhos dos legisladores brasileiros acerca da Política Mineral do País.

Mais eis que Política Mineral traz em seu bojo conotações de controvérsias tão gigantes que parecem impossibilitar posições imutáveis no delineamento a ser seguido, o que mostra o quanto é difícil o estabelecimento de um elenco de providências técnicas, legais e econômicas que possam consubstanciar cabalmente uma política setorial abrangente, sem margem de erros e sem ingratas surpresas.

Uma definição de Política Mineral envolveria uma gama de aspectos que agrupariam várias classes de enfoques, sejam eles econômicos, geológicos e de outras naturezas interessantes à mineração, como mercados, transportes, energia, indústria de minerais não-metálicos, metalurgia, siderurgia, etc...

Em face destas assertivas procuraremos enfocar este nosso depoimento sob dois aspectos: Situação Atual da Mineração no Brasil e Estratégias para Definições Políticas.

O Setor Mineral Brasileiro exige diagnóstico verdadeiramente clínico para ser enfocado sob uma ótica cristalina e lúcida.

Temos, inicialmente, que a mineração brasileira ainda é bastante incipiente, sendo seu desenvolvimento condicionado a muitos fatores, dos quais podemos diagnosticar de imediato, a ausência de recursos tecnológicos no campo dos recursos humanos e carência de capital financeiro para grandes investimentos nacionais; ausência de mercado interno de porte e escassez de *know-how* para maior participação no comércio internacional.

De qualquer modo, a consciência de que o Brasil é um dos maiores e poucos países do mundo com imensas potencialidades minerais, avulta não-somente ante os brasileiros, mas no mundo inteiro.

Por outro lado, o conceito deste País, no tocante às suas possibilidades econômicas, a partir da mineração, é fato notório, tanto interna como externamente.

Sabemos, porém, que muitas dessas riquezas minerais jazem ainda inexploradas e os efeitos econômicos que poderiam produzir se encontram retardados de maneira lamentável, por aqueles fatores.

Por isso, a despeito do que tem sido feito, muitos passos — e passos largos e acelerados — ainda têm que ser dados e muitas etapas queimadas, para acompanharmos o desenvolvimento mundial da mineração e da tecnologia, muito embora o crescimento mineral médio do Brasil, ao longo dos últimos anos, tenha sido bastante superior, em valor, à média mundial de 5%, chegando a 20% em 1973 e dobrando nos anos seguintes, por efeito dos preços sempre crescentes do petróleo.

Mesmo assim, ainda não foi suficiente para que o Brasil deixasse de importar, para atendimento ao seu consumo, como aconteceu em 1976, 34% de alumínio; 29% de amianto; 80% de cobre; 11% de chumbo; 96% de enxofre; 48% de níquel metálico; 49% de zinco; 87% de fertilizantes fosfáticos; 100% de fertilizantes potássicos e 80% de fertilizantes nitrogenados.

Em valor monetário, isto equivale a dizer que, com exceção do petróleo, importamos no exercício de 1976:

— Produtos Siderúrgicos	US\$ 542,0 milhões
— Cobre	US\$ 246,0 milhões
— Carvão Mineral	US\$ 201,1 milhões
— Fertilizantes Fosfatados	US\$ 147,6 milhões
— Alumínio	US\$ 103,8 milhões
— Fertilizantes Potássicos	US\$ 73,0 milhões
— Fertilizantes Nitrogenados	US\$ 63,1 milhões
— Enxofre	US\$ 31,0 milhões,

o que equivale a cerca de 65% de nossas necessidades.

Em termos de cruzeiros podemos dizer que, excluindo-se o petróleo, importamos em média, por dia-calendário, nada menos de Cr\$ 50,0 milhões de substâncias minerais e derivados.

Em termos globais a exportação brasileira de bens minerais permitiu, em 1976, o ingresso de divisas num total de US\$ 1,4 bilhão; em contrapartida importamos US\$ 5,6 bilhões, o que ocasionou o deficit de US\$ 4,2 bilhões.

A magnitude desse deficit dá uma idéia do vulto da tarefa a realizar no sentido de equilibrar a nossa balança cambial. Constitui, pois, um grande desafio ao Governo e à iniciativa privada que na tentativa de se completarem deverão, juntos, superarem os gravíssimos óbices existentes.

Imensas reservas minerais, por si só, não traduzem uma observação correta dos problemas que envolvem o crescimento econômico de uma nação, mas sim sua relação com o consumo projetado para um determinado período e sua produção atual.

No atual conhecimento, em termos de consumo/reserva, são chamadas *abundantes* as substâncias que poderão abastecer as necessidades domésticas por um período superior a 25 anos (isto é: o menor espaço de tempo de um ciclo econômico); de *suficientes*, aquelas cujo potencial permita cobrir a demanda dos setores industriais a ela ligados, por um período máximo de 25 anos e mínimo de 10 anos; além de um terceiro grupo definido como *carentes*, cujas substâncias estarão esgotadas, pela demanda doméstica, no máximo, em 10 anos, ou são total ou parcialmente importadas, inclusive sob a forma de seus metais correspondentes.

Dentro deste quadro, no Brasil, figuram-se atualmente cerca de 74 minérios que se fazem necessários ao desenvolvimento dos setores industrial e agrícola; destes, 37 são considerados *abundantes*, 20 *suficientes*, 17 *carentes*.

Se, porém, considerarmos as substâncias minerais em termos de produção/consumo, verificaremos que nem sempre aquelas classificadas como *abundantes* e *suficientes*, em termos de reservas, atendem às nossas necessidades e, então, propomos para estudo nova classificação, a saber:

Excedente — quando a produção mineral for superior ao consumo, permitindo exportação;

Satisfatórios — quando a produção mineral for igual ao consumo, abastecendo satisfatoriamente a demanda interna;

Deficientes — quando a produção mineral não tiver lugar no País ou for inferir ao consumo, resultando na importação parcial ou total.

Com base nesta classificação, a situação do setor mineral mostra um quadro mais desalentador.

Para o grupo das 74 substâncias minerais, que são a base fundamental do setor industrial de transformação e da agricultura no País, o comportamento indicado na Figura I evidenciou as seguintes relações:

- 18 (dezoito) são consideradas excedentes;
- 13 (treze) são produzidas satisfatoriamente; e
- 45 (quarenta e cinco) são deficientes, compondo essa classe a maioria dos minérios não-ferrosos, fertilizantes e combustíveis sólidos e líquidos, como os principais.

Por falta de tecnologia, carência de recursos financeiros ou por efeito de política de mercados, muitas das substâncias minerais classi-

ficadas de *excedentes e suficientes* em termos de reservas, são *deficientes* em termos de produção.

EXCEDENTES:		ALUMÍNIO	FOLH. BETUMINOSO
Em reservas mas deficientes em produção		AMÍANTO	FOSFATO
		ANATÁSIO (Titânio)	MAGNÉSIO
		BENTONITA	NÍQUEL
		CAULIM	SAÍS POTÁSSICOS
		CROMITA	SÍLICIO
		CROMO	TÓRIO
			TUGSTÉNIO
SUFICIENTES		BRONÔ	ILMENITA
Em reservas mas deficientes em produção		CADMIO	VANÍDIO
		CORONION	ZINCO
			ZÍRCÃO

CONJUNTURA BRASILEIRA DOS RECURSOS MÍNEAIS
E SUA RELAÇÃO COM A PRODUÇÃO INDUSTRIAL

PRODUÇÃO / CONSUMO — 1973	SUBSTÂNCIAS	CONSUMO 1983 / RESERVAS GEOLÓGICAS 1973					
		EXCEDENTE	SATISFATÓRIA	DEFICIENTE	ABUNDANTES 50 > ANOS	SUFICIENTES 25 > ANOS	CARENTES 10 > ANOS
	MINERAIS						
	ALUMÍNIO						
	AMÍANTO						
	ANATÁSIO						
	ANTIMÔNIO						
	AREIA						
	ARSENICO						
	BARITA						
	BAUX. REFRATÁRIA						
	BENTONITA						
	BERLIO						
	BISMUTO						
	BORAX						
	BRONÔ						
	CADMIO						
	CALCÁRIO						
	CARVÃO						
	CAULIM						
	CHUMBO						
	CIANITA						
	COPALTO						
	COPRE						
	CORIMON						
	CRIOLEITA						
	CRISTAL DE ROCIA						
	CROMITA						
	CROMO						
	DIAMANTE E RUST.						
	DIATOMITA						
	DOLOMITA						
	ENXOFRE						
	ESTANHO						
	FELOSATO						
	FERRO						
	FLUORITA						
	FOLH. BETUMINOSO						
	FOSFATO						
	GÁS						
	GEIAS						
	GRÍPITA						
	GRAFITA						
	ILMENITA						
	ZODIO						
	LIMNITO						
	LÍTIO						
	MANGÉSIO						
	MANGANESE						
	MÁRMORE						
	MERCÚRIO						
	MICA						
	MOLIBDÉNIO						
	NÍTRIO						
	NÍQUEL						
	NÍTRATOS						
	OURO						

PRODUÇÃO / CONSUMO - 1973		SUBSTÂNCIAS MINERAIS	CONSUMO 1983 / RESEHVAS GEOLOGICAS 1973		
EXCEDENTE	SATISFATORIA		ABUNDANTES	SUFICIENTES	CARENTES
—	—	PETRÓLEO	>20	>25	>10
—	—	PLATINA	>20	>25	>10
—	—	PRATA	>20	>25	>10
—	—	QUARTZO	>20	>25	>10
—	—	RUTÍLIO	>20	>25	>10
—	—	SÍLICIO	>20	>25	>10
—	—	SÍLICIO SILLIMANITA	>20	>25	>10
—	—	TALC	>20	>25	>10
—	—	TANTALO	>20	>25	>10
—	—	TÓRIO	>20	>25	>10
—	—	TRÍPOLI	>20	>25	>10
—	—	TUNGSTÉNIO	>20	>25	>10
—	—	URÂNIO	>20	>25	>10
—	—	VANÁDIO	>20	>25	>10
—	—	VERMICULITA	>20	>25	>10
—	—	ZINCO	>20	>25	>10
—	—	ZÍRCÃO	>20	>25	>10

II — O Potencial Mineral Brasileiro

Não só devido às dimensões continentais do Brasil, mas, também, às revelações do seu subsolo, conhecidos até mesmo na História, os brasileiros sempre estiveram convencidos de que o País é um dos alinhados na constelação dos mais ricos em minerais.

O otimismo quase ilimitado dos meios de divulgação, quando da análise das ocorrências minerais conhecidas, e a facilidade com que potencialidades apenas lisongeiras eram transformadas, para o grande público, em riquezas disponíveis, sempre funcionaram como prova definitiva de que, realmente, existiam, no País, as maiores riquezas de todo o mundo.

A verdade é que, não obstante esse otimismo sempre houve, no País, uma grande distância entre a potencialidade em que se acredita e a riqueza efetivamente conhecida.

Recentemente, através do binômio prospecção/pesquisa, os recursos minerais brasileiros vêm sendo intensamente avaliados, objetivando ao tombamento do nosso subsolo e sua incorporação ao sistema produtivo da Nação.

A sistemática para tal objetivo, e que vem sendo desenvolvida no Brasil, visa um melhor conhecimento do subsolo brasileiro, no menor espaço de tempo possível, e se realiza sob dois ângulos diferentes:

— Prospecção preliminar na grande Região Amazônica, que abrange, aproximadamente, 4.000.000 km² da superfície do País, onde os trabalhos vêm sendo desenvolvidos principalmente com o auxílio de imagens de radar, cujos informes técnicos são ilustrados em mapas nas escalas de 1:500.000 a 1:1.000.000. Este tipo de investigação, já realizado, cobre atualmente uma área de 2.555.240 km², ou sejam 30% de todo o território nacional (Figura I).

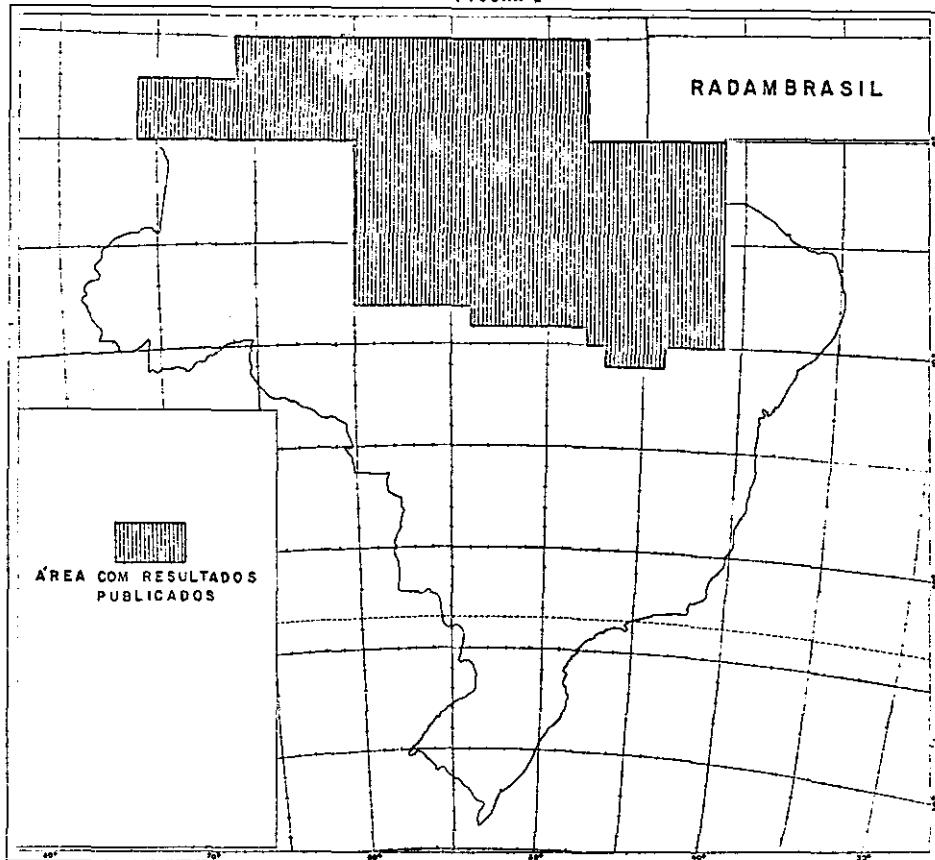
Com tais informes técnicos já se conseguiu identificar o potencial de bauxita (minério de alumínio), de cassiterita (minério de estanho), de manganês, de linhito, etc., delimitando, assim, possíveis áreas de ocorrências para tais substâncias minerais.

— Para o restante do País, cerca de 4.500.000 km², onde subsiste maior desenvolvimento econômico, com a concentração de nossos parques industriais, as prospecções vêm sendo realizadas a um nível de informação 4 (quatro) vezes superior ao da Amazônia, o que vem sendo denominado de levantamento de reconhecimento sistemático, cujas escalas representativas são: 1:250.000 e 1:100.000. Sob tal aspecto, cerca de 2.801.476 km² foram realizados dentro dessa metodologia, ou seja, perto de 32,8% da superfície do País.

(Figura II).

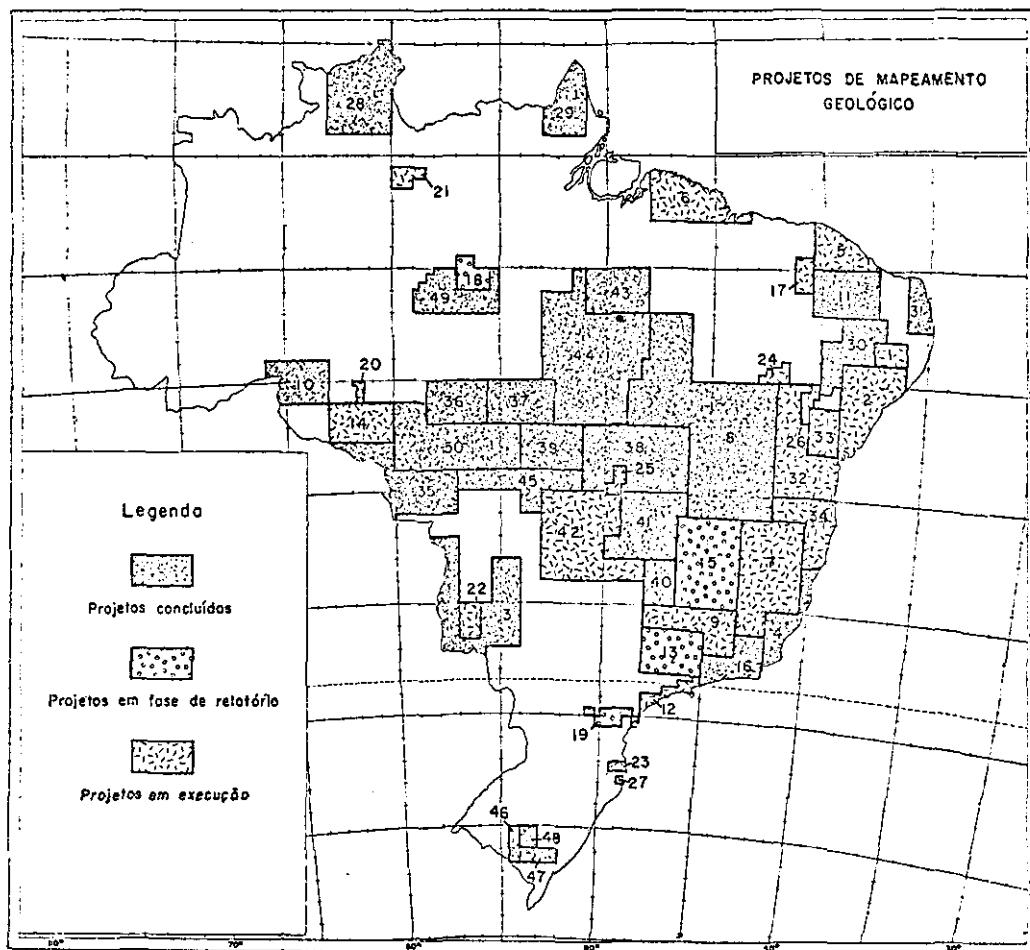
É evidente que nesta fase preliminar os erros de interpretação são ainda elevados.

FIGURA-I

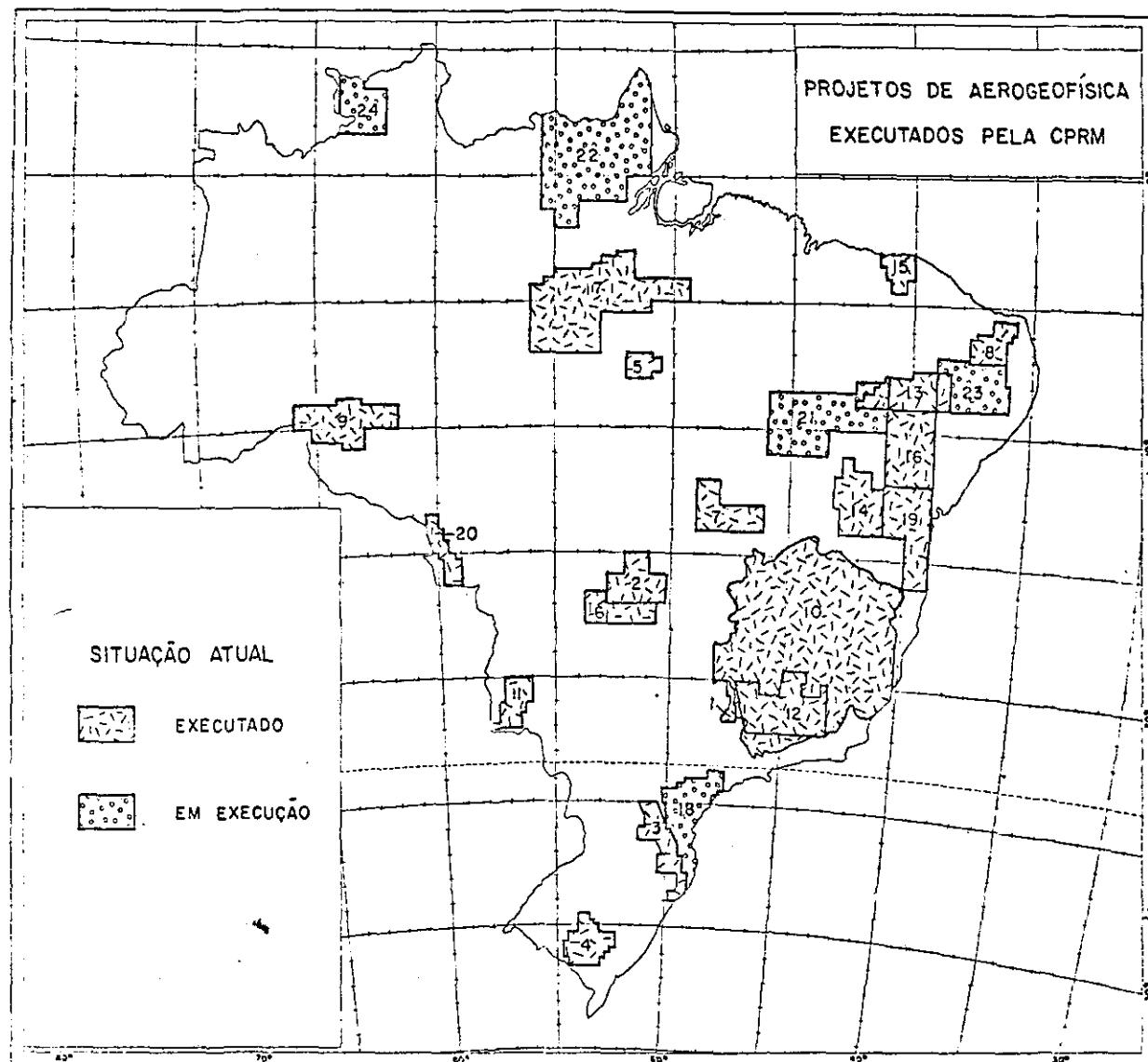


A fase do estudo geológico de uma área ou região, com baixa probabilidade de erro de análise do seu potencial mineral, é chamada de *levantamentos geológicos de semidetalhes*. Nele são realizados mapas geológicos em escalas de 1:50.000 e 1:25.000, com maior coleta de amostras no terreno, análises químicas quantitativas, sondagens, etc., de modo a obter um aspecto de informes do potencial que permita uma boa margem de segurança quanto aos riscos dos investimentos a serem realizados em um ou mais depósitos. São os *Levantamentos Específicos*. A área coberta por este tipo de avaliação geológica atinge cerca de 520.995 km², representando 6,1% do território brasileiro, tendo a CPRM realizado 22% dessa área.

Já os *Levantamentos Aeromagnetométricos*, realizados através de aeromagnetometria e cintilometria, combinados aos informes geológicos, permitem uma melhor avaliação dos recursos minerais em cerca de 1.481.865 km² de magnetometria, o que significa cerca de 17% da superfície do País e 1.149.937 km² de cintilometria, representando 13% do território nacional, cujos informes já possibilitaram a localização de depósitos relacionados com minérios de ferro, cobre, níquel, cromo, tântalo-columbatos, fosfato e vermiculita. (Figura III).



- 1 — Agreste Pernambuco
 2 — Baixo São Francisco — Vaza Barris
 3 — Bodoquena
 4 — Espírito Santo
 5 — Fortaleza
 6 — Gurupi
 7 — Jequitinhonha
 8 — Leste do Tocantins-Oeste do Rio São Francisco
 9 — Mantiqueira — Furnas
 10 — Noroeste de Rondônia
 11 — Rio Jaguaribe
 12 — Santo Iguape
 13 — Sapucaí
 14 — Sudeste de Rondônia
 15 — Três Marias
 16 — Vale do Paraíba do Sul
 17 — Cratéus
 18 — Jamanxim
 19 — Leste do Paraná
 20 — Manganês na Serra da Providência
 21 — Sulfetos de Uatumã
 22 — Bonito — Aquidauana
 23 — Brusque — Serra do Taboleiro
 24 — Colomi
 25 — Pilar Maria Rosa
 26 — Serra da Jacobina
 27 — Vidal Ramos — Biguaçu
 28 — Roraima
 29 — Macapá — Calçoene
 30 — Médio São Francisco
 31 — Leste da Paraíba e R.G. do Norte
 32 — Bahia I
 33 — Bahia II
 34 — Sul da Bahia
 35 — Alto Guaporé
 36 — Apiacás — Caiabis
 37 — Manissuá — Missu
 38 — Brasília — Goiás
 39 — Serra do Roncador
 40 — Chaminés — Geologia do Triângulo Mineiro
 41 — Goiânia I
 42 — Goiânia II
 43 — Marabá
 44 — Araguaia
 45 — Serra Azul
 46 — Bagé — São Gabriel
 47 — Pirati — Pinheiro Machado — Bagé
 48 — Geologia do Grau de Caçapava do Sul
 49 — Tapajós
 50 — Centro Oeste de Mato Grosso



- 1 — Franca (1971 — CNEN)
- 2 — Alto Garças (1971 — CNEN/DNPM)
- 3 — Ponta Grossa—Criciúma (1972 — CNEN/DNPM)
- 4 — Camaquã (1973 — CNEN/DNPM)
- 5 — Xingú—Araguaia (1973 — SUDAM)
- 6 — Iporá (1973 — CNPM)
- 7 — Serra da Mesa (1973 — DNPM/CNEN)
- 8 — Seridó (1973 — CNEN)
- 9 — Rio Madeira (1974 — CNEN)
- 10 — Convênio Geofísica Brasil-Alemanha (1974 — DNPM)
- 11 — Bodoquena (1975 — CNEN)
- 12 — Furnas (1975 — CNEN)

- 13 — Parnamirim (1975 — CNEN)
- 14 — Espinhaço Setentrional (1975 — CNEN)
- 15 — Rio Aracaju (1975 — DNPM)
- 16 — Serra de Itiúba (1976 — CNPM)
- 17 — Sul do Pará
- 18 — Serra do Mar Sul
- 19 — Itaberaba/Belmonte
- 20 — Cabeceiras do Rio Guaporé
- 21 — Borda Sul da Bacia do Parnaíba
- 22 — Jari—Rio Negro/Leste
- 23 — Cariris Velhos
- 24 — Uraricoera

Os levantamentos realizados para avaliação da potencialidade mineral do País, nestes últimos dez anos (1967/76) — excetuando-se petróleo, gás e minerais de urâno — envolveram recursos de origem governamental da ordem de US\$ 314.464 mil e já estão dando seus frutos, cada vez mais abundantes e mais produtivos, em razão de sua continuidade e do efeito multiplicador advindo da concentração dos mesmos em áreas ou ocorrências minerais cada vez mais detalhadas,

com redução, portanto, dos riscos, por parte da iniciativa privada, quando de sua opção de investimentos no setor de mineração.

Como resultado, na enumeração das riquezas minerais brasileiras, foram acrescentados o alumínio do Pará, o estanho de Rondônia e Goiás, o ferro do Pará, os sais de potássio e magnésio de Sergipe, o salgema do Nordeste e do Norte, o titânio de Minas Gerais, a fluorita de Santa Catarina, o níquel de Goiás, o caulim de

alta qualidade do Pará, o fosfato de Patos de Minas (MG), o carvão mineral do Rio Grande do Sul, ilmenitas de Pernambuco e Bahia, além de serem ampliadas e redimensionadas as reservas de carvão de Santa Catarina e de cobre, da Bahia, Ceará e do Rio Grande do Sul, etc.

Foram, também, ampliadas outras reservas existentes e abertas as possibilidades de muitas outras descobertas. Para o salgema, as reservas minerais foram ampliadas a limites elevados, incluindo-se a descoberta de domos salinos na plataforma continental, resultante da pesquisa de petróleo e definição das reservas na Bacia Sedimentar de Alagoas/Sergipe, alcançando um total de 101 bilhões de toneladas. O elemento bromo, contido no mineral taquidrita, foi avaliado a partir do desenvolvimento das pesquisas de sais potássicos na bacia Alagoas/Sergipe, obtendo-se, assim, os primeiros informes sobre sua potencialidade, que atingiu 5.800 mil toneladas.

No grupo de fertilizantes, houve acentuada ampliação das reservas minerais, para os fosfatos relacionados com apatita e compostos fosfáticos, resultando na elevação do potencial mineral de 405 milhões de toneladas de mineral com 10% de P_2O_5 . Nos sais de potássio, foram desenvolvidas pesquisas para qualificá-los, elevando-se seu potencial com novas descobertas na região Amazônica, ainda não quantificadas, mas que revelam grandes potencialidades.

Para o grupo das substâncias relacionadas a materiais de construção, novas fontes de gipsita foram localizadas e avaliadas na região Amazônica, próximo a Altamira, no Pará e Carolina, no Maranhão (parte oeste do Estado e limite com o Estado de Goiás), aumentando em 116% os recursos minerais conhecidos, representando, atualmente, cerca de 1 bilhão de toneladas.

Nas substâncias que compõem o grupo da indústria de isolantes, para o amianto houve acentuado incremento de reservas, representando cerca de 301% a mais, principalmente, do mineral crisotila.

Para os componentes da indústria de aço, houve aumento nas reservas de ferro, com a descoberta de Carajás-PA, elevando-se substancialmente a quantidade de minério, da ordem de 64% das conhecidas, o que representa atualmente 78 bilhões de toneladas, enquanto para o manganês as reservas foram aumentadas em quantidades muito pequenas, com definição de alguns depósitos na região Amazônica, representando 19% das reservas geológicas conhecidas, atingindo hoje 182 milhões de toneladas, com teor de 26% Mn.

Os minérios dos compostos não-ferrosos, mostraram uma elevação substancial; o minério de alumínio, que corresponde à bauxita, elevou-se em cerca de 47 vezes com as descobertas dos extensos depósitos na região Amazônica, o que representa atualmente reservas de 7 bilhões t. de Al_2O_3 (alumina). O zinco em cerca de 3,5 vezes com localização de novas reservas em depósitos de chumbo já conhecidos e definição das jazidas da região de Morro Agudo, em Minas Gerais. Para o cobre, a ampliação atingiu cerca de 2,2 vezes, correspondente a uma melhor qualificação de pequenos depósitos localizados no Vale do Curaçá, no Estado da Bahia, no Estado do Rio Grande do Sul na mina de Camaquã e em Viçosa, Estado do Ceará, elevando-se acerca de 172 milhões t. de minério contendo 1% de cobre metálico. A cassiterita, minério de estanho, pela definição das extensas reservas da Região Amazônica, principalmente na parte sul do rio, correspondendo, em grande parte ao Território de Rondônia, as reservas geológicas foram ampliadas em mais de 290 vezes em função das reservas definidas. Finalmente, para o minério de chumbo, embora tenham-se elevado as reservas substancialmente em 2,2 vezes, isto pela melhor quantificação do depósito de Boquira, no Estado da Bahia e do jazimento de Morro Agudo, em Minas Gerais, mostra-se ainda insuficiente frente às necessidades domésticas.

Na indústria dos combustíveis, houve um aumento substancial das reservas de carvão, resultante das prospecções desenvolvidas para uma melhor quantificação do carvão mineral do tipo metalúrgico, no Estado de Santa Catarina e no Rio Grande do Sul, elevando-se o potencial a 16 bilhões t. de carvão mineral contendo, approxima-

damente, 1 bilhão de toneladas de carvão com condições de serem usados na siderurgia convencional e carvão redutor direto.

Quanto às substâncias relacionadas com os minerais não-metálicos industriais, como o caolim, as reservas geológicas foram ampliadas para 86 milhões de toneladas, resultantes da quantificação dos depósitos da região de Paragominas no Estado do Pará. Para a betonita, a definição dos depósitos no Estado da Paraíba permitiu elevar o potencial em mais de 60%; a fluorita com a extensão dos depósitos de Santa Catarina, os quais elevaram-se, em potencialidade, para 4,2 milhões de toneladas. As reservas conhecidas de barita, elevaram-se a mais de 150%.

Para os minérios relacionados com a indústria de ligas especiais, houve acentuada modificação, principalmente em relação ao níquel, cujas prospecções e pesquisa expandiram as reservas de metal contido ao nível de 10 vezes das conhecidas no início do decênio, atingindo uma potencialidade de 2 milhões t. de metal contido. As prospecções desenvolvidas de cromo permitiram avaliar aproximadamente 37 milhões de t. de minério com 18% do tipo metalúrgico.

Por outro lado, o tungstênio, com reservas próximas de 3 milhões de toneladas de minério, elevou-se a, aproximadamente, 21 milhões de toneladas, com 0,5% de WO_3 .

O nióbio ou columbíto revelou uma acentuada expansão dos recursos minerais, atingindo o elevado crescimento de 85 vezes neste decênio, alcançando 479 milhões de toneladas de óxido.

Enfim, minerais considerados carentes há alguns anos, evoluíram para a classificação de suficientes ou abundantes. Cada vez mais ampliaram-se os setores minerais classificáveis como auto-suficientes. Contudo, em grande número deles, as jazidas já conhecidas, delimitadas e avaliadas, encontram-se ainda a espera dos empreendimentos capazes de colocá-los em produção efetiva.

III — Condicionamentos maiores

Após o enfoque de itens importantes do sistema mineral brasileiro, é fundamental verificar o que se prevê para esse mesmo sistema, em termos mundiais, a fim de melhor coordenar uma política de investimentos.

D. J. I. Evans, passando em revista fatores que influirão sobre o consumo de produtos minerais, ao longo deste último quarto de século, observou que o crescimento mundial médio anual no consumo de metais de 2%, era superior ao crescimento populacional global que não ultrapassa 1,7% e previu, para o ano 2.000, os seguintes aumentos nas necessidades mundiais com base na produção mineral internacional de 1974:

75% para o tungstênio;
88% para o ferro e o aço;
100% para o cobre, o estanho e o chumbo;
150% para o níquel, o zinco e o molibdênio;
175% para o magnésio;
200% para o alumínio.

Estes são apenas alguns desafios que o mundo terá que enfrentar. Nosso País, além de estar incluso nesse sistema, possui características peculiares e próprias que não podem ficar à mercê de soluções paliativas e não abrangentes.

É evidente que, em face do desenvolvimento do Brasil verificase, às vezes, de maneira surpreendente, não há como fazer-se, sem o risco de grandes falhas, uma previsão mineral para o ano 2.000.

Tendo em vista, porém, os projetos já aprovados, aqueles em desenvolvimento e em pranchetas, e muitos apenas programados, pode-se prever, para a futura década, que a classe dos minérios siderúrgicos terá um crescimento de produção, se comparada com a década encerrada em 1976, da ordem de 1,8 vezes em minérios de ferro; 9% em manganês; 1,7% vezes em carvão; 23% em minérios de tungstênio; 1,9 vezes nos minérios de cromo; 7,7 vezes nos minérios de níquel; o dobro no nióbio — o que indica claramente o grande esforço já planejado, nesta classe de insumos, visando principalmente às expansões das exportações.

Na classe dos minérios metalúrgicos não-ferrosos, a expansão da produção de concentrados de *cobre* deverá alcançar 20 vezes; de *chumbo* 2,4 vezes; de *zincos* 3,9 vezes; e de *estanho* 1,5 vezes; enquanto os de *alumínio* 3,9 vezes. Isto, exclusivamente, a fim de diminuir o déficit econômico e industrial do País, nesta classe, o qual ainda continuará neste período.

Quanto aos fertilizantes, a produção dos fosfatos naturais deverá ter uma expansão da ordem de 7,8 vezes; os *nitrogenados químicos* atingirão cerca de 6 vezes. Já os fertilizantes potássicos terão que atingir 5.500.000 t. de K_2O , não sendo possível estabelecer percentagem de crescimento pela ausência atual de produção doméstica.

Para os insumos minerais químicos, o *enxofre* que vem sendo unicamente recuperado de processos industriais, terá uma expansão da ordem de 80 vezes com relação à produção do decênio anterior; o *sal marinho*, associado ao início das explorações do sal-gema terá uma expansão da ordem de 62%; a *fluorita* 1,4 vezes; enquanto o *bromo*, resultante das explorações dos fertilizantes potássicos, atingirá 8 vezes.

QUADRO N° 3

CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO DOS PRINCIPAIS INSUMOS MINERAIS NO DECÊNIO 1977/86

MINERAIS E MINÉRIOS	DÉCADAS		
	1967/76	1977/86	CRESCEMENTO DA PRODUÇÃO %
	Produção	EFETIVA	
	PLANEJADA		

MINÉRIOS E CONCENTRADOS DA INDÚSTRIA SIDERÚRGICA em t. de minérios ou concentrados*			
FERRO	547.671.000	1.661.000.000	203%
MANGANESE	22.989.708	25.000.000	9%
CARVÃO MINERAL*	8.415.000	22.820.000	171%
TUNGSTENIO*	14.622	18.000	23%
CROMITA*	847.332	2.304.793	172%
NIQUEL	1.958.221	17.000.000	768%
NIÓBIO*	124.600	250.000	101%

MINÉRIO DA INDÚSTRIA METALÚRGICA DOS NÃO-FERROSOS em t. de concentrados			
COBRE	77.812	1.640.400	2.008%
CHUMBO	384.993	1.296.600	237%
ZINCO	614.522	2.714.100	347%
ESTANHO	49.122	121.600	147%
ALUMÍNIO	6.348.067	30.906.500	387%

MINERAIS DA INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES em t. de nutrientes			
FOSFATO	1.188.407	10.462.800	780%
POTÁSSIO		5.500.000	
NITROGÉNIO**	731.931**	5.129.894**	601%

MINERAIS DA INDÚSTRIA QUÍMICA em t. de mineral			
ENXOFRE**	47.178**	3.825.200**	8.000%
SAL	17.183.000	28.000.000	62%
FLUORITA	611.154	1.500.000	145%
BROMO	550	5.000	809%

** Processamento químico de substâncias minerais

IV — Atividades da CPRM

Com o início operacional da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, em 1970, foram definitivamente, equacionados os problemas relativos à prospecção e à pesquisa mineral por parte do Governo, pois essa empresa estatal possibilitou que a execução das prospecções geológicas e pesquisas minerais, antes atribuída ao Departamento Nacional da Produção Mineral, Comissão Nacional de Energia Nuclear e Comissão do Plano do Carvão Nacional fossem concentradas numa única organização, proporcionando a adequada flexibilidade técnico-operacional, evitando, ainda, a pulverização dos recursos financeiros e dos especialistas nacionais existentes, em pequeno número, além de proporcionar a economia de escala já atingida nos serviços geológicos de nações mais desenvolvidas como os Estados Unidos, Canadá, Austrália e outras.

Assim foi que, em julho de 1970, a CPRM recebeu do DNPM 28 projetos que vinham sendo executados por suas equipes em 16 Unidades da Federação e hoje, após menos de 7 anos de atividades, já desenvolveu nada menos de 871 projetos de levantamentos geológicos para os diversos órgãos.

No quadro seguinte apresentamos um sumário dos resultados alcançados pela Companhia, nos quase 7 anos de atividades no Setor Mineral Brasileiro, em que se evidencia pela extensão de área o Mapeamento Geológico, representando cerca de 43% do território nacional; o levantamento aerogeofísico (20%), as operações de sondagem e as determinações geoquímicas.

Dentro dos objetivos que nortearam a criação da CPRM, um deles representa a participação do Governo Federal, através da localização de jazimentos minerais, os quais correspondem às pesquisas próprias da Companhia que, quando estabelecida sua viabilidade econômica, são transferidos à iniciativa privada.

Essa transferência à iniciativa privada, era, por dispositivo legal, desde a criação da CPRM, processada exclusivamente através de licitação pública. Verificou-se, com a prática, não ser este o caminho mais adequado à agilização do processo. O assunto foi devidamente estudado e levado ao conhecimento das autoridades superiores, ensejando um acontecimento altamente relevante para a CPRM, que foi a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº 6.399, de 10-12-76, que introduz modificações no Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969, que autoriza a constituição da Companhia. A promulgação dessa Lei pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República veio dar maior flexibilidade e dinâmica à participação da CPRM no desenvolvimento mineral brasileiro, dispensando-a da obrigatoriedade de licitar publicamente os direitos dos resultados das pesquisas por ela desenvolvidas e facultando-lhe a possibilidade de associação com outras empresas de mineração constituídas no País.

Pelo sistema de pesquisa própria e na hipótese da mesma se revelar bem sucedida; a jazida descoberta e quantificada é oferecida pela CPRM à iniciativa privada, mediante negociação dos resultados, sendo de ressaltar que ao adquirente não coube a necessidade de aplicar capital de risco na pesquisa.

Resultante dos esforços empreendidos pela CPRM foram desenvolvidos, até o momento, cerca de 95 projetos de Pesquisa Própria, estando concluídos 58 e em andamento 37 outros, que visam a delimitar e avaliar minerais e minérios relacionados com fosfatos, sais potássicos, sal-gema, cobre, alumínio, zinco, chumbo, ouro, molibdénio, etc...

Algumas dos projetos desenvolvidos já apresentaram resultados que possibilitam uma exploração econômica, podendo, a médio prazo, integrar a relação de substâncias que participam do produto mineral e serão no futuro postos à disposição da iniciativa privada, para negociação.

a) Níquel do Morro do Engenho — Estado de Goiás

Corresponde à pesquisa do metal nos municípios de Montes Claros de Goiás e Jussara, Estado de Goiás.

QUADRO I

C P R X

PROJETOS DE GEOLOGIA E PESQUISA MINERAL

DADOS DE PRODUÇÃO

DISCRIMINAÇÕES	ANOS	PROJETOS DE GEOLOGIA E PESQUISA MINERAL								TOTAL
		1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976		
Projetos (nº)		53	122	73	135	153	163	172		-
Mappeamento Geológico (km ²)	107.272	157.125	721.455	881.095	393.437	465.763	934.493	3.660.640		
1:500.000	-	-	-	237.775	-	-	505.375	743.150		
1:250.000	26.537	100.225	650.700	635.501	348.202	419.165	323.611	2.504.023		
1:100.000	66.244	36.549	61.502	7.000	28.053	31.210	66.995	297.453		
1: 50.000 e maiores	14.491	20.351	9.173	819	17.182	15.438	38.510	116.024		
Afloamentos Descritos (nº)	14.165	25.723	35.299	27.952	27.205	22.973	47.686	200.553		
FotointerpretAÇÃO (km ²)	42.138	478.131	1.632.866	1.057.927	1.107.923	668.249	1.647.207	6.635.041		
Ocorrências Chistradas (nº)	592	1.262	2.051	1.520	902	885	1.947	9.153		
Reconhecimento Radiogeológico (km ²)	-	500.890	35.861	279.242	107.459	128.000	-	70	1.051.522	
Foto-mecânicos Construídos (km ²)	-	160.000	830.000	220.000	450.000	20.000	72.000	1.752.000		
Levantamento Aerogeofísico (km ²)	-	448.000	191.392	236.000	219.000	252.600	344.400	1.691.352		
Levantamento Aeromagnético (km ²)	-	378.000	132.455	13.000	18.000	-	-	542.455		
Levantamento Aeromagnétodinâmico (km ²)	-	64.000	57.410	223.000	39.000	212.600	344.400	940.410		
Levantamento Aerocintiloscópico (km ²)	-	6.000	1.527	-	162.000	40.000	-	203.527		
Sociedades em Operação (nº)	26	47	40	70	66	67	62	-		
Sondagens (nº)	27.983	153.300	169.970	127.312	118.182	112.706	140.257	849.720		
Sondagens (nº)	293	1.470	1.528	799	672	947	1.520	7.163		
Sondagens para Urânio (m)	5.479	131.053	124.047	63.020	73.432	31.710	27.318	456.059		
Sondagens para Carvão (m)	6.895	9.789	13.637	48.154	26.574	33.358	45.075	184.422		
Sondagens para Águas Subterrâneas (m)	-	4.187	17.131	9.495	6.007	15.585	9.063	61.453		
Sondagens para Outras Substâncias (m)	15.609	8.271	15.155	6.643	12.169	32.043	57.781	147.672		
Perfilagens (nº)	4.041	94.969	120.643	74.325	103.818	128.325	214.891	742.002		
Determinações Químicas (nº)	768	12.200	21.586	7.701	7.982	5.077	7.550	52.854		
Determinações Geoquímicas (nº)	1.882	41.957	138.635	223.056	235.382	174.400	345.500	1.160.812		

Os trabalhos realizados permitiram avaliar uma reserva total de 39.000.000 de toneladas de minérios de níquel, com teor médio de 1,103% de metal.

b) Níquel de Santa Fé — Estado de Goiás

Embora sem apresentar as mesmas características em termos de quantidade, teores e qualidade física do minério, em comparação com a jazida do Morro do Engenho, os trabalhos de pesquisa, nessa jazida, permitiram delimitar uma reserva de 18.109.650 de toneladas de minério com teor médio de 1,025% de níquel.

c) Itamaguri-Gipsita de Aveiro — Estado do Pará

Na região do rio Cupari, município de Aveiro, Estado do Pará, delineou-se uma reserva total de 512 milhões de toneladas de gipsita, apresentando alto grau de pureza e não necessitando de nenhum tratamento mecânico específico.

d) Rio Capim — Estado do Pará

Neste projeto foi configurada uma jazida de caulim com reserva total superior a 550 milhões de toneladas.

Os resultados dos testes procedidos no material revelaram tratar-se de caulim de excelente qualidade, principalmente para cobertura — uso mais nobre do caulim — e carga para papel, sendo matéria-prima com grande demanda no mercado internacional.

e) Patos de Minas — Patos de Minas — MG

Pesquisa de fosfato numa área de 3.745 ha situada no município de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais.

Os trabalhos desenvolvidos mostram que a rocha fosfática aflora numa extensão longitudinal de 9 km e uma largura variável de 500 a 900 m.

Os cálculos procedidos para a avaliação das reservas permitiram bloquear 423 milhões de toneladas de minérios com teor de P₂O₅ superior a 10%

f) Orleans — Santa Catarina

Pesquisa de carvão numa área de 9.666 ha na região da Serra Geral, abrangendo parte dos municípios de Orleans, Lauro Müller, Siderópolis e Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina.

Avaliou-se uma reserva total de carvão *in situ* de 46,2 milhões de toneladas.

A qualidade de carvão, de um modo geral, é satisfatória, com boas qualidades coqueificantes da fração metalúrgica.

Outros projetos encontram-se em andamento, sendo dada maior ênfase e prioridade àqueles de pesquisa de minerais carentes, não-ferrosos e carvão. São eles:

— os Projetos Aprazível (CE), Bom Jardim, Canadá e Arapoema (GO), São Félix do Xingu (PA), Morro do Gomes e Coité (BA), objetivando pesquisa de sulfetos, com maior ênfase para o cobre;

— os Projetos Iruí-Butiá, Candiota (RS), Araranguá (SC), ligados à delimitação de reservas de combustíveis, fósseis sólidos nas Bacias Carboníferas dos referidos Estados.

— os Projetos Orixás, Jiparaná, Aquidabá e Presidente Hermes, na Província Estanífera de Rondônia e que buscam concentrações significativas de cassiterita, chumbo, zinco, sendo o último referente

a calcário dolomítico, com vistas ao atendimento do setor agrícola da região;

— os Projetos Uaupés e Tapuruquara, na região Amazônica, visando estruturas evidenciadas por imagens de radar;

— Projeto Tupinambarana para pesquisa de sal-gema, carnalita e enxofre no médio Amazonas;

— o Projeto Rio Doce, pesquisa de anidrita e enxofre na Plataforma Continental, foi planejado com base em trabalhos efetuados pela PETROBRÁS;

— o Projeto Reriutaba, no Ceará, para pesquisa de ouro — em áreas de ocorrências já evidenciadas;

— o Projeto Curaçá de pesquisa de cobre no Vale do Curaçá, na Bahia. Os resultados já obtidos dessa pesquisa evidenciam perspectivas animadoras, embora ainda não economicamente conclusivas;

— finalmente, na região este de Minas Gerais, uma constelação de complexos ultrabásicos-alcalinos vem sendo pesquisada por intermédio do Projeto Chaminés Alcalinas.

Muitos outros encontram-se em fase de implantação, podendo ser iniciados ainda no presente exercício.

V — Financiamento à Pesquisa Mineral

Dentre as corajosas providências tomadas pelo Governo após 1964 destacamos como de grande valor o exame dos obstáculos que impediam o setor mineral de se desenvolver e, como não podia ser outra a conclusão, identificou-se o "alto risco dos investimentos" como o principal, entre outros.

É sabido que o progresso de um setor é função direta da demanda gerada nesse setor que, em última análise, depende dos investimentos nele realizados. Também é sabido que o financiamento de terceiros é imprescindível a qualquer empreendimento.

No Brasil, o setor mineral é tido, em geral, como pouco rentável e na maioria das vezes a ação de órgãos públicos se faz necessária para impulsionar os investimentos. Existem, porém, casos em que a baixa rentabilidade se faz função do subdimensionamento da capacidade produtiva e então vemos estabelecida verdadeira polêmica a respeito.

Visando oferecer às Empresas de Mineração outros mecanismos de apoio além dos trabalhos do DNPM, vêm os Governos promovendo incentivos que, sem sombra de dúvida, têm favorecido o minerador nacional da minimização das perdas relacionadas com investimentos destinados à definição de um dado bem mineral. Todavia, tem-se constatado que tais incentivos, muitos dos quais de grande significação econômica, não bastam para vitalizar o setor, razão por que foi criado, em 1971, o Fundo de Pesquisa Mineral, administrado pela CPRM e destinado a suprir recursos a projetos de financiamento para pesquisa mineral e a projetos de investigação e desenvolvimento de processos de beneficiamento mineral em que o órgão financiador, ao lado do financiamento convencional oferece, igualmente, o financiamento com cláusula de risco, pelo qual assume até 80% dos riscos do projeto e o empresário apenas 20%.

Trata-se, pois, de recursos alocados a fundo perdido, onde a eventual compensação somente será obtida a longo prazo (resarcimento em até 20 anos, inclusive 4 anos de carência).

Até recentemente, os empréstimos eram concedidos pela CPRM através agências financeiras do Governo Federal — BNDE, BNB e SUDENE. Com a modificação introduzida pela Lei nº 6.399/76, a CPRM passou a poder atuar através de qualquer instituição financeira da Administração Pública, já tendo para isso assumido com o BNDE convênio instituindo o sistema de repasses de recursos aos Bancos Estaduais e Regionais de Desenvolvimento desejosos de expandir suas operações.

A previsão de recursos provenientes desse Fundo, para 1977, é da ordem de Cr\$ 252.0 milhões.

Decorridos 7 anos desde a criação desse programa de assistência financeira, a CPRM já recebeu 88 projetos, num total de cerca de Cr\$ 500.0 milhões.

Foram aprovados até dezembro último 56 projetos no valor de Cr\$ 322.4 milhões, dos quais 47 contratados no valor de Cr\$ 291.8 milhões, sendo 33 sob cláusula de risco.

Dos projetos já concluídos, em número de 36, 10 foram bem sucedidos, 9 mal sucedidos. Dos projetos em andamento, 3 oferecem boas possibilidades e o restante ainda não apresenta qualquer indicação.

Em recente estudo econômico dos projetos concluídos com sucesso e a concluir com boas possibilidades, a área econômica da CPRM estimou que o valor dos resultados, aos preços de outubro de 1976, era da ordem de Cr\$ 22.000 milhões, o qual relacionado aos custos financiados, fornece um benefício custo de 101,7, o que indica que, para cada Cr\$ 1,00 aplicado à pesquisa desses projetos, retornará uma renda bruta de nada menos de Cr\$ 100,00. Isso mostra que a rentabilidade do setor mineral não é tão baixa como dizem por aí.

As áreas mais beneficiadas com os financiamentos à pesquisa mineral, pela ordem, foram:

— Região Centro Oeste .	Cr\$ 73,8 milhões	—	6 projetos
— Região Norte	Cr\$ 66,3 milhões	—	9 projetos
— Região Nordeste ...	Cr\$ 65,8 milhões	—	18 projetos
— Região Sul	Cr\$ 58,6 milhões	—	8 projetos
— Região Sudeste	Cr\$ 27,3 milhões	—	6 projetos

Isso, todavia, não é o bastante para impulsionar o Setor Mineral Brasileiro. Outros obstáculos ainda necessitam serem superados, tornando-se para isso imprescindível a conclusão da atualização, já iniciada, do Código de Mineração, no sentido de torná-lo mais dinâmico e mais objetivo nos trâmites de obtenção das concessões minerais.

Se verificarmos que em 6 anos de aplicação do Programa de Assistência Financeira à Mineração apenas chegaram aos órgãos financeiros 88 pedidos e que em igual período foram concedidos pelo DNPM nada menos de 10.677 Alvarás de Pesquisa, mesmo deduzindo-se a participação de empresas públicas e de outras grandes empresas que recorrem a órgãos não federais para financiamentos de suas pesquisas, temos que admitir ser realmente grande a disparidade entre as pesquisas autorizadas e a demanda de financiamentos. Somente em 1976 fizemos utilização superior a 50% dos recursos disponíveis para empréstimos.

Poderíamos então concluir que, contrariamente à expectativa governamental, a empresa de mineração brasileira prefere custear suas pesquisas com recursos próprios. Se, porém, examinarmos o capital dessas empresas, verificaremos que a baixa captação financeira tem outro motivo: em 1975, das 3.906 empresas registradas, 3.046, correspondendo a 78%, tinham capital social inferior a Cr\$ 500 mil, o que leva a acreditar que foram constituídas para obtenção de concessões minerais; outras 539, perfazendo 13,8%, evidenciam uma capacitação de pequena empresa, com capital social compreendido entre Cr\$ 1,0 e Cr\$ 5,0 milhões. Apenas 245 dessas empresas, ou seja 6,3% do total, têm características de média empresa, com capital compreendido entre valores que vão de Cr\$ 5,0 milhões a Cr\$ 50,0 milhões, e, como grandes empresas existem nada mais que 76 com capital social acima de Cr\$ 50,0 milhões, representando apenas 1,9% do total das empresas de mineração registradas no País.

Estes números refletem um condicionamento de restrita produção mineral bastante significativo. Seus reflexos na economia nacional não poderiam deixar de obedecer aos mesmos parâmetros, mostrando com bastante clareza a fragilidade em que se encontra o Setor Mineral Brasileiro. É verdade que o primeiro passo para o fortalecimento da indústria de mineração brasileira reside na necessidade de maciços aportes financeiros, visando, fundamentalmente, ao fortalecimento das empresas nacionais que detêm melhores possibilidades de desenvolver o setor minero-metalmúrgico, mas não menos necessário se faz uma legislação mais objetiva e que permita uma melhor seleção dos eleitos às concessões minerais.

VI — Uma Estratégia de Hoje para o Amanhã

Para uma análise da estratégia a ser seguida, dever-se-á partir de diretrizes básicas:

- a) ampliação do conhecimento da potencialidade do nosso subsolo;
- b) aproveitamento imediato das disponibilidades dos recursos minerais.

Quanto ao desempenho do primeiro item, nunca é demais repisar que a prospecção e pesquisa minerais são o começo de tudo nesse setor. É através dela que localizamos a jazida, origem da futura mina; que poderá vir a ser um pólo de desenvolvimento regional; que poderá dar lugar a indústrias de base e seus satélites; que poderá aliviar a balança comercial do País.

Deveremos, pois, estabelecer prioridades em função das necessidades do País, realizando preferencialmente as pesquisas dos minerais carentes que nos impõem dependência econômica do mercado externo.

Em termos de incentivos à mineração nacional, caberá ao Governo, ainda durante muitos anos, o investimento maciço em prospecção e pesquisa, quer diretamente, quer financiando estudos específicos, como faz agora. A iniciativa privada caberá, porém, a pesquisa de detalhe qualificadora dos depósitos minerais que se incorporarão ao processo produtivo.

A ajuda do Governo à iniciativa privada deve se fazer, pois, como imperativo funcional sem caráter paternal, no sentido de fazê-la consciente de suas insubstituíveis responsabilidades para com o Brasil e procurarem se auto-affirmar, cada vez mais, para que venhamos ter em curto espaço de tempo uma real indústria de mineração nacional.

Isto não significa que estejamos condenando o capital estrangeiro.

O investimento externo chega a ser imprescindível ao desenvolvimento de um País quando, além do aporte de capital, oferece possibilidade de transferência de tecnologias, faz emprego de novos métodos gerenciais, promove o treinamento de nacionais no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas no País e procura atender ao desenvolvimento das exportações, dentro das metas aprovadas, sem se fazer hostil ao empresariado nacional.

Admitimos, todavia, que sejam esses recursos cuidadosamente estudados e distinguidos com vigilância e inteligência sempre atentando para as condições do mercado, para que, ao lado daqueles construtivos, sempre bem-vindos ao País e que ajudam a levantar o seu processo, não venham outros que intencionalmente atrasados, cheguem depois e, sobre os alicerces já levantados, desejam únicamente uma participação para rentabilidade de seu capital, adotando, por vezes, atitudes rígidas e incompatíveis com a política interna de fortalecimento da empresa nacional.

Investimentos maiores deverão ser oferecidos à ampliação e desenvolvimento das prospecções e pesquisas, a fim de suprir a Nação de conhecimentos mais profundos do seu subsolo, pois somente assim sairemos do círculo vicioso que redonda em "falta de maiores pesquisas porque a nossa produção mineral gera poucos recursos" e "não ampliamos nossa produção porque nossas pesquisas são insuficientes".

O acompanhamento das pesquisas geológicas desenvolvidas no País e no mundo, com vistas à extensão das reservas e geografia das jazidas em face aos centros de consumo; a atualização com o avanço tecnológico, principalmente no que tange ao beneficiamento de minérios e à metalurgia extractiva; a vivência com o dia-a-dia da política internacional — são alguns dos fatores indispensáveis a uma visão global do campo mineral.

Quanto ao aproveitamento dos recursos minerais, um quadro lacônico entre consumo e produção mineral, já definido, mostra de imediato, várias alternativas a serem seguidas.

No tocante aos minerais abundantes que deverão ser exportados, deverá ser tentada uma participação maior e mais significativa no mercado mundial de matérias-primas minerais, procurando exportá-

los cada vez mais elaborados, incorporando ao produto o maior valor agregado possível.

Uma outra tomada de posição que se impõe é a de buscar-se valorizar, ao máximo possível, nossos produtos minerais primários que não possam ser exportados sob a forma de intermediários ou acabados, em face do comportamento do mercado consumidor.

É fundamental, também, a compreensão do papel da economia mineral dentro do sistema, pois o conjunto de fatores que podem influenciar uma decisão no setor mineral, não é, de maneira geral, simples e passível de identificação imediata.

Temos observado nos últimos anos que a alta isolada de preços para um determinado metal, por exemplo, pode decorrer tanto de um plano estratégico, como de medidas unilaterais dos produtores que controlam o mercado.

Por sua vez, a baixa de preços pode advir de um alívio das tensões internacionais, de melhoria tecnológica, de um *dumping* forjado para evitar novos concorrentes, da ampliação da escala de produção, ou da descoberta de novos depósitos com melhores condições de lavra.

Tais variações de preços podem resultar, também, de medidas exclusivamente políticas, de regulamentos visando à conservação de ambientes ecológicos, ou de desenvolvimento de novas tecnologias visando à substituição de determinadas matérias-primas minerais.

Vê-se, portanto, que perspectivas corretas no setor mineral devem andar em paralelo com profundo conhecimento econômico e técnico específico do mercado, sob pena de cometimento de erros que podem, inclusive, influenciar negativamente a economia nacional, a médio e longo prazos, na dependência do vulto dos mesmos.

De um modo sumário, pode-se concluir que as estratégias das nações industrializadas, grandes importadoras de insumos minerais, são o controle da produção na origem, bem como do transporte e principalmente da comercialização. Por outro lado, as nações em desenvolvimento, grandes produtoras de insumos, estão procurando defender seus interesses com a valorização de suas exportações, atuando politicamente, também, na comercialização.

É evidente que o Brasil, consoante às perspectivas mundiais apontadas, deve incrementar sua produção mineral, a partir do conhecimento geológico com vistas a auto-suficiência e a firme e vigorosa exportação do que ocorre em abundância no território pátrio.

Por outro lado, dentro de uma antevisão realística, ungida pelas responsabilidades sólidas e não pelas inconseqüências de sofismas, devem ser enfatizadas ao máximo associações com países amigos que nos fornecem bens minerais de que somos atualmente carentes, em troca de produtos que temos condições de exportar, com vistas ao equilíbrio do balanço de pagamentos do País.

VII — Conclusões

É evidente que no Brasil de agora o problema mineral vem assumindo proporções que não podem ser ignoradas.

Dos insumos minerais já conhecidos, do conhecimento geológico atualmente disponível e levando-se em conta os empreendimentos planejados, em organização e em andamento, pode-se antever que nos primeiros anos da próxima década deverá haver auto-suficiência dos seguintes bens minerais: fertilizantes fosfáticos e potássicos; alumínio; zinco, níquel; titânio e magnésio. Entre esses bens em que haverá auto-suficiência, há possibilidades do Brasil tornar-se, até os primeiros anos da próxima década, possível exportador de alumínio, fertilizantes potássicos, níquel, titânio e magnésio. Nessa mesma época o País deverá ainda ser exportador de ferro, nióbio, caolim para papel, pedras semipreciosas, etc.

As recentes descobertas de mais carvão no sul do País permitirão, a curto prazo, o desenvolvimento de técnicas de gaseificação e liquefação do gás de carvão que deverão, também, ser incentivadas ao máximo, já que dispomos de reservas apreciáveis de tal fonte energética, como também o aproveitamento em miniderúrgicas.

Para a classe dos não-ferrosos, deslumbram esperanças potencialidades de cobre, zinco e alumínio, que possibilitarão reduzir sensivelmente o atual déficit destas matérias-primas minerais.

Por outro lado, os extensos recursos minerais para fertilizantes permitirão promover a produção a baixo custo, o que qualificará o País a disputar no mercado internacional de alimentos, elevando o nível de vida de sua população rural.

É imprescindível e urgente a atualização do Código de Mineração, instrumento de significativo valor no estabelecimento da Política Mineral Brasileira.

Em termos de incentivos à mineração nacional, caberá ao Governo, ainda durante muitos anos, o investimento maciço em prospecção e pesquisa, quer diretamente, quer financiando estudos específicos, como faz agora.

A par disso, e consoante às perspectivas mundiais apontadas, deve-se incrementar a produção mineral, a partir do conhecimento geológico já existente, investindo nas pesquisas e desenvolvimento dos jazimentos já detectados, possibilitando ou a auto-suficiência ou a firme e vigorosa exportação do que ocorre em abundância no território pátrio.

Vale aqui salientar que em todo o mundo, os grandes distritos mineiros se desenvolveram com as pesquisas realizadas a partir de pequenas áreas de exploração, e o aumento de produção tem sido mais consequente de novas tecnologias e desenvolvimento de jazidas que devido a novas descobertas. No Brasil, infelizmente, devido ao seu vasto território e no ufanismo imediatista de localizar imensos depósitos minerais, tem sido relegado a um segundo plano o desenvolvimento das pesquisas em pequenos distritos mineiros, o que poderia, de outra forma, ampliar suas reservas e contribuir para uma maior dinâmica do setor mineral.

Dentro de uma antevisão realística, devem ser enfatizadas ao máximo associações que nos fornecam bens minerais de que somos atualmente carentes, em troca de produtos que temos condições de exportar, com vistas ao equilíbrio do balanço de pagamentos.

Para tanto, urge impantar-se uma forte indústria de equipamento e incentivar a construção de usinas de beneficiamento de minérios, aliadas a um aprimorado parque de tecnologia de vanguarda aplicada, sobretudo, ao campo da geofísica.

Certo que é uma tarefa de gigantes que teremos necessariamente de cumprir, cingindo-lhe, ainda mesmo que ambiciosamente, outras providências revitalizadoras, tais como:

- a fixação de normas legais compatíveis com necessidades específicas e a dinâmica do jogo de interesses internacionais;

- a garantia de tarifas de energia elétrica especiais para os projetos de mineração, com o aproveitamento dos recursos hídricos da respectiva região;

- a manutenção dos incentivos existentes e equacionamento de outros (preços mínimos, etc), principalmente visando a garantir o pequeno e médio minerador;

- taxação de imposto único favorecido para aproveitamento de minérios de baixos teores que promovem dependência econômica do comércio exterior;

- o encorajamento à implantação de fábricas no Brasil, ao invés de importar equipamentos possíveis de fabricação nacional;

- uma melhoria no sistema de comunicações entre os fabricantes nacionais de equipamentos e as grandes empresas de mineração, permitindo àqueles, antecedência compatível com a adaptação das novas necessidades;

- o incentivo ao empresário nacional, garantindo-lhe participação mesmo em empreendimentos mineiros capitaneados por Empresas do Governo;

- finalmente, tem de haver uma conjugação de esforços, capitaneada pelo bom senso e dirigida aos interesses maiores do Brasil, para que as metas sejam alcançadas e o País possa usufruir benefícios de seus próprios recursos naturais, garantindo-lhe o desenvolvimento sem distorções, a soberania sem dependências, o

planejamento sem ingratas surpresas, a base real de apoio àqueles que nos sucederão.

Mas é preciso que se tenha a coragem de proclamar: para que isto ocorra não se deve esperar somente pela ação pública. Falar-se em ação governamental é falar-se em ação de todos e de cada um, pois todos somos governo dentro de um sistema que busca a elevação da nacionalidade, no seu mais alto significado moral e material.

É que, no mundo de hoje, nos estágios por que passaram as ideologias, as doutrinas e os sistemas, não há mais lugar para outros interesses que não aqueles que visem ao bem comum, objetivo compartilhado, sem sombra de dúvida, pelos que nesta Casa representam o povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Transcorre hoje a data de fundação da minha cidade de Juiz de Fora, que completa 127 anos de existência.

Como aconteceu com quase todas as comunas brasileiras, em sua formação, Juiz de Fora originou-se à beira de um rio — o Paraibuna — e à margem de uma estrada — o chamado “Caminho Novo” — aberto em volta de 1700 por Garcia Paes, objetivando ligar o litoral brasileiro com o interior, para o escoamento do ouro das Minas Gerais para o porto do Rio de Janeiro.

Iniciando-se apenas como ponto de pousada, desenvolveu-se rapidamente o povoado tendo como referência maior a “Fazenda de Juiz de Fora”. No ano de 1835, o Engenheiro alemão Henrique Guilherme Halfeld, incumbido de abrir uma nova via na região, denominada de “Paraibuna”, para encurtar ainda mais o trajeto do “Caminho Novo”, estabeleceu definitivamente os alicerces da então “Vila de Santo Antônio do Paraibuna”, que foi elevada à categoria de cidade em 1850, já com o nome de Juiz de Fora, através de decreto imperial.

Em 1861, quando o pioneiro Mariano Procópio construiu a “Estrada União Industrial”, entre Juiz de Fora e Petrópolis, a cidade já mostrava o seu grande desenvolvimento, graças à economia da lavoura de café, que iria proporcionar no final do Século XIX e princípio deste, através de outro grande pioneiro — Bernardo Maccarenhas — o surgimento de um novo ciclo econômico naquele município: o ciclo industrial. Desenvolveu-se tanto industrialmente a comuna que na campanha civilista, Ruy Barbosa, visitando-a, cognominou-a de “Manchester Mineira”, em alusão à cidade britânica de Manchester, o maior centro industrial de então da Inglaterra.

Mas Juiz de Fora não só firmou-se como grande metrópole industrial e comercial. Dada a sua proximidade geográfica e estreito relacionamento com a antiga Capital da República, da qual sempre recebeu grande influência, e possuindo extensa e qualificada rede educacional, em todos os níveis, Juiz de Fora capacitou-se efetivamente para se constituir, também, em importante foro de cultura e de arte.

Hoje, com aproximadamente quatrocentos mil habitantes, Juiz de Fora, é uma das grandes metrópoles interioranas do País e segunda cidade de Minas Gerais. É interessante assinalar que atingiu esse impressionante estágio de desenvolvimento social, graças, principalmente, ao esforço de seus filhos, ao pioneirismo de seus líderes, consubstanciado na altivez e independência de seu povo ordeiro e trabalhador, pois no desenrolar de sua história pouco ela tem recebido dos poderes públicos do Estado.

Por tudo isso, Sr. Presidente, pelo exemplo de civismo de seu povo, sempre presente em todos os acontecimentos marcantes da vida do País, pelo espírito democrático, liberal e pacífico de sua

gente, congratulo-me nesta data com a passagem dos seus 127 anos de fundação.

É com prazer e orgulho que deposito nos anais desta Casa essa efeméride tão cara para nós juiz-foranos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1976-DF — Complementar, que permite aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos funcionários públicos do Distrito Federal incluídos em Quadro Suplementar ou postos em disponibilidade, tendo

PARECERES, sob nºs 851 a 853, de 1976 e 186, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade da emenda de Plenário, com voto vencido dos Senhores Senadores Leite Chaves, Nelson Carneiro e Dirceu Cardoso;

— do Distrito Federal, favorável ao Projeto; e
— de Finanças, favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1977, do Senhor Senador Mendes Canale, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Generais Sylvio Couto Coelho da Frota, Ministro de Estado do Exército, e Fritz de Azevedo Manso, Chefe do Estado Maior do Exército, no dia 26 de maio de 1977.

— 3 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial aos vigias ou vigilantes, tendo

PARECERES, sob nºs 962, de 1976 e 123, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela injuridicidade do Projeto, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro; e 2º pronunciamento: pela injuridicidade da emenda de Plenário, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1976 (nº 787-B/75, na Casa de origem), que dispõe sobre normas de procedimento em reclamações e recursos interpostos pelo trabalhador rural, nos casos de aposentadoria e de pensão, tendo

PARECER, sob nº 932, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1975, do Senhor Senador Milton Cabral, que dispõe sobre a locação, pelas instituições de previdência, de imóveis do tipo popular para segurados com renda inferior a dois salários mínimos regionais, tendo

PARECERES, sob nºs 52 e 53, 515 e 516, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: (reexame solicita-

do em Plenário), pela constitucionalidade e juridicidade com a emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável, com voto vencido do Senhor Senador Domício Gondim; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), favorável ao Projeto e contrário à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de maio de 1977 (art. 293, inciso II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados e enviados à promulgação:

Projeto de Resolução nº 13, de 1977 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo (SP) a elevar em Cr\$ 3.368.500,00 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 3-5-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 14, de 1977 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Ibaté (SP) a elevar em Cr\$ 1.313.400,00 (hum milhão, trezentos e treze mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 3-5-77 (extraordinária).

Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1977 (nº 87-B/77, na Câmara dos Deputados) — aprova o texto do Acordo Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, em Brasília, a 22 de junho de 1976. Sessão: 9-5-77.

Projeto de Resolução 15, de 1977 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 35.687.800,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros). Sessão: 26-5-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 16, de 1977 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP) a elevar em Cr\$ 1.463.800,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 26-5-77 (extraordinária).

Projetos arquivados nos termos do art. 278 do Regimento Interno:

Projeto de Lei do Senado nº 261, de 1976 — Senador Vasconcelos Torres — inclui o Curso de Artes Gráficas dentre os ministrados pelas Escolas Técnicas Federais. Sessão: 12-5-77.

Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1975 — Senador José Esteves — torna obrigatória a utilização de sacaria de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas e dá outras providências. Sessão: 13-5-77.

Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1977 — Senador Vasconcelos Torres — modifica a Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, que regula a ação popular. Sessão: 17-5-77.

Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1976 — Senador Vasconcelos Torres — dispõe sobre a concessão de gratificação de risco de vida aos trabalhadores na construção civil. Sessão: 25-5-77.

Projetos rejeitados e enviados ao Arquivo:

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1976 (nº 64-A/76, na Câmara dos Deputados) — aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1973. Sessão: 2-5-77.

Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1976 — Senador Itamar Franco — dispõe sobre despesas de mordomia, e dá outras providências. Sessão: 2-5-77.

Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1977 — Senador Vasconcelos Torres — institui o Seguro de Garantia de Educação, e dá outras providências. Sessão: 5-5-77.

Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1976 — Senador Benjamim Farah — dispõe sobre declarações de doação do próprio corpo ou parte dele para fins de utilizações *post mortem*, e dá outras providências. Sessão: 6-5-77.

Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1976 (nº 62-A/76, na Câmara dos Deputados) — aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, e suas subsidiárias PETROBRÁS Química S.A. — PETROQUISA, e PETROBRÁS Distribuidora S.A., relativas ao exercício de 1971. Sessão: 9-5-77.

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1976 (nº 65-A/76, na Câmara dos Deputados) — aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A. e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1970. Sessão: 10-5-77.

Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1974 — Senador Vasconcelos Torres — disciplina grafia e uso de siglas e abreviaturas. Sessão: 10-5-77.

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1976 (nº 69-A/76, na Câmara dos Deputados) — aprova a prestação de contas da Rede Ferroviária Federal S.A. e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1973. Sessão: 12-5-77.

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1976 (nº 70-A/76, na Câmara dos Deputados) — aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1968. Sessão: 13-5-77.

Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1976 (nº 68-A/76, na Câmara dos Deputados) — aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A. e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1972. Sessão: 17-5-77.

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1976 (nº 71-A/76, na Câmara dos Deputados) — aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, e sua subsidiária, relativas ao exercício de 1970. Sessão: 20-5-77.

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1976 (nº 72-A/76, na Câmara dos Deputados) — aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A. e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1974. Sessão: 23-5-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1976 (nº 407-B/75, na Câmara dos Deputados) — dispõe sobre a aplicação obrigatória, em atividades agrícolas, de parte dos recursos destinados a projetos na área da Amazônia Legal, e dá outras providências. Sessão: 26-5-77.

Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1976 — Senador Agenor Maria — dispõe sobre autorização para porte de arma por motoristas de caminhões e táxis. Sessão: 31-5-77.

Projetos prejudicados e enviados ao Arquivo:

Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1975 — Senador Mauro Benevides — acrescenta parágrafo único ao art. 99, da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Sessão: 9-5-77.

Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1976 — Complementar — Senador Nelson Carneiro acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que dispõe sobre remuneração de Vereadores. Sessão: 16-5-77.

Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1974 — Senador Nelson Carneiro — altera a proporção estabelecida no art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências. Sessão: 30-5-77.

Projeto retirado pelo autor e enviado ao arquivo:

Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1977 — Senador Vasconcelos Torres — dispõe sobre a exigência de prova de autenticidade para a comercialização de obra de arte. Sessão: 31-5-77.

Projetos aprovados em 1º turno:

Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1975 — Senador Nelson Carneiro — introduz modificações na Legislação da Previdência Social. Sessão: 3-5-77.

Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1976 — Senador Otair Becker — facilita ao empregado do sexo feminino sacar os depósitos de sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na hipótese que indica. Sessão: 10-5-77.

Projetos aprovados em 2º turno e enviados à Comissão de Redação:

Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1976 — Senador Vasconcelos Torres — introduz alteração na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, que estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária. Sessão: 19-5-77.

Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1976 — Senador Amaral Peixoto — dá nova denominação ao Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal. Sessão: 27-5-77.

Projetos aprovados em turno único e enviados à Comissão de Redação:

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1976 (nº 63-A/76, na Câmara dos Deputados) — aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, e suas subsidiárias Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA, Petrobrás Distribuidora S.A., Petrobrás Internacional S.A.; — BRASPETRO, e Companhia de Petróleo da Amazônia — COMPAM, relativas ao exercício de 1972. Sessão: 11-5-77.

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1976 (nº 78-B/76, na Câmara dos Deputados) — aprova o texto da Resolução nº 358, da IX Assembléia-Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (ONCI), que aprovou Emendas à Convenção da Organização, em Londres, a 14 de novembro de 1975. Sessão: 20-5-77.

Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1977 (nº 83-B/77, na Câmara dos Deputados) — aprova o texto do Acordo Sanitário para o Meio Tropical, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, Ucayali, fundeado no rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976. Sessão: 23-5-77.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1977 (nº 91-B/77, na Câmara dos Deputados) — aprova o texto do Convênio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, celebrado em Londres, a 14 de outubro de 1976. Sessão: 24-5-77.

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1977 (nº 93-B/77, na Câmara dos Deputados) — aprova o texto do Convênio de Cooperação Cultural e Científica, celebrado em Brasília, a 23 de dezembro de 1976, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile. Sessão: 25-5-77.

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1977 (nº 84-B/77, na Câmara dos Deputados) — aprova o texto do Acordo para Utilização de Estações Costeiras e de Navios na Região Amazônica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, Ucayali, fundeado no rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976. Sessão: 26-5-77.

Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1977 (nº 82-B/77, na Câmara dos Deputados) — aprova o texto do Convênio sobre Transportes Fluviais, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, Ucayali, fundeado no rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976. Sessão: 27-5-77.

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados:

Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1975 — Senador Franco Montoro — acrescenta parágrafo ao art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. Sessão: 5-5-77.

Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1976 — Senador Nelson Carneiro — dispõe sobre a dispensa de apresentação de atestado de vida, para efeito de recebimento de proventos, por parte dos aposentados de qualquer sistema. Sessão: 11-5-77.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1976 — de iniciativa do Senhor Presidente da República — dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais, e dá outras providências. Sessão: 24-5-77.

Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1976 — Senador Orestes Quêrcia — dá nova redação ao art. 13 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Sessão: 24-5-77.

Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1975 — Senador Nelson Carneiro — isenta, da prática da educação física e da participação nas atividades cívico-desportivas, os alunos de cursos noturnos que exerçam emprego remunerado em jornada igual ou superior a 6 (seis) horas de trabalho. Sessão: 26-5-77.

Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1976 — Senador Nelson Carneiro — estabelece prioridade na concessão de benefícios aos portadores de incapacidade permanente, física ou mental. Sessão: 30-5-77.

Projetos aprovados e enviados à sanção:

Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1977 (nº 2.556-B/76, na Câmara dos Deputados) — de iniciativa do Senhor Presidente da República — dá nova redação aos arts. 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.016, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o pagamento de serviços industriais ou comerciais prestados por órgãos vinculados ao Ministério dos Transportes. Sessão: 18-5-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1977 (nº 3.428-C/77, na Câmara dos Deputados) — amplia os atuais mandatos partidários. Sessão: 18-5-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1977 (nº 2.036-B/76, na Câmara dos Deputados) — de iniciativa do Senhor Presidente da República — autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, a permitar o imóvel que menciona. Sessão: 19-5-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1977 (nº 2.983-C/76, na Câmara dos Deputados) — de iniciativa do Senhor Presidente da Repú-

blica — altera a Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Sessão: 27-5-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1977 (nº 3.295-B/77, na Câmara dos Deputados) — de iniciativa do Senhor Presidente da República — fixa diretrizes para a proteção à utilização dos faróis, farolotes e demais sinais visuais de auxílio à navegação na costa brasileira. Sessão: 31-5-77.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

**ATA DA DUOCENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA
REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM
VINTE E SETE DE ABRIL DE MIL
NOVECENTOS E SETENTA E SETE**

Às dezesseis horas do dia vinte e sete de abril de mil novecentos e setenta e sete, presentes os senhores Senadores Nelson Carneiro e Heitor Dias e os senhores Deputados José Alves, Laerte Vieira, Raul Bernardo e Bento Gonçalves Filho, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar assuntos diversos. — Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente comunica que por motivo de força maior foi obrigado a antecipar o horário da reunião, pedindo a tolerância dos Senhores Conselheiros para o fato. — A seguir, apresenta à apreciação do Conselho balancete referente ao período de primeiro a trinta e um de março, que é aprovado. Prosseguindo, por iniciativa do Senhor Conselheiro Laerte Vieira, o Conselho discute possíveis modificações a serem introduzidas na legislação do Órgão, ficando o referido Conselheiro Laerte Vieira encarregado de apresentar projeto de lei nesse sentido. — Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e cinco minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Henrique de La Rocque Almeida.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

BALANÇE ACUMULADO DE 1º/01 A 30/04/77

RECEITA

1.000 - RECEITAS CORRENTES

1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA

1.111 - Contrib. Segurados Obrigatorios	1.333.040,00	
01 - Da Câmara	1.333.040,00	
02 - Do Senado	234.754,00	1.567.794,00
1.112 - Contrib. Segurados Facultativos		
01 - Da Câmara	986.668,00	
02 - Do Senado	1.075.831,90	2.062.499,90
1.113 - Contribuições de Pensionistas		583.525,50
1.114 - Contribuições p/Compl. Carência		
01 - Segurados Obrigatorios	107.816,19	
02 - Segurados Facultativos	15.596,60	123.413,09

1.200 - RECEITA PATRIMONIAL

1.211 - Juros de Depósitos Bancários	
02 - Conta Prazo Fixo	32.425,41
1.215 - Juros n/Empr. C/Aplic. Especial	187.294,82
1.221 - Juros de Empréstimos Simples	947.599,07
1.222 - Aluguelas	623.205,83
1.243 - Dividendos e Participações	62.460,00

1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

1.320 - Receta de Seguros	33.327,41
---------------------------	-----------

1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1.411 - Contribuições da Câmara	2.318.987,00
1.412 - Contribuições do Senado	1.310.595,90
1.420 - Contrib. Decorrentes do Saldo de Diárias (faltas)	
01 - Câmara	129.019,00
02 - Senado	5.600,00
1.490 - Contribuições Diversas	
02 - Subvenção do Senado Federal	362.500,00

1.500 - RECEITAS DIVERSAS

1.510 - Multas e Juros de Mora	8.907,70
02 - Sobre Empréstimos Simples	
04 - Sobre aluguelas	16.293,77
1.520 - Indenizações e Restituições	25.201,47
	10.967,03
TOTAL DA RECEITA	10.687.275,51

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHE ALVES
Presidente

Brasília, D.F., 30 de abril de 1977.



HENRIQUE DE LA ROCHE ALVES

Contador: CRC-DF-1.850

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3113 - Gratificações a Servidores	99.015,00
3130 - Serviços de Terceiros	22.992,00
3170 - Despesas Diversas	3.743,68
3190 - Juros passivos	9.751,01
	135.501,72
3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatorios	4.456.869,00
3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	3.870.933,54
3282 - Pensões a Beneficiários	1.468.481,68
3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	27.617,00
3285 - Auxílios Pec. do Seguro de Vida	15.360,00
	9.839.294,22

TOTAL DA DESPESA 9.974.795,04
Superávit verificado no período de 01/01 a 30/04/77 712.479,57
TOTAL 10.687.275,51



DEPUTADO ALCEU DA SILVA FAGUNDES

Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

RECEITA

1.000 - RECEITAS CORRENTES

1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA

1111 - Contribuições Seg. Obrigatorios	462.030,00	
01 - Da Câmara	81.900,00	543.930,00
02 - Do Senado		
1112 - Contribuições Seg. Facultativos	295.818,00	
01 - Da Câmara	272.176,70	567.994,70
02 - Do Senado		147.696,00
1113 - Contribuições de pensionistas		
1114 - Cr. Contribuições p/Compl. Carencia	17.212,00	1.276.840,70
01 - Segurados Obrigatorios		

1.200 - RECEITA PATRIMONIAL

1231 - Juros s/Impre.C/Áplic.Especial	125.008,97	
1231 - Juros de Empréstimos Simples	249.342,80	
1242 - Alumacia	531.477,83	905.829,60

1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

1320 - Receita de Seguros	733,40	
---------------------------	--------	--

1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1411 - Contribuições da Câmara	757.856,00	
1412 - Contribuições do Senado	354.076,70	
1420 - Contr. Decr. Saldo de Diárias (faltas)		
01 - Câmara	100.300,00	
02 - Senado	6.600,00	106.900,00
1490 - Contribuições Diversas		
01 - Subvenção do Senado Federal	362.500,00	1.581.332,70

1.500 - RECEITAS DIVERSAS

1.510 - Multas e Juros de Moro	1.995,64	
02 - Sobre Empréstimos Simples	16.293,77	18.289,41
04 - Sobre aluguelas		
TOTAL DA RECEITA	3.783.025,81	

DO MÊS DE ABRIL DE 1977

DESPESA

3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO

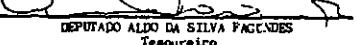
3113 - Gratificações a Servidores	33.343,00
3130 - Serviços de Terceiros	21.255,60
3170 - Despesas Diversas	689,92
3190 - Juros Passivos	4.882,04
	60.177,56
3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatorios	1.153.983,00
3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	961.541,00
3282 - Pensões a Beneficiários	365.235,00
3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	5.675,00
	2.186.434,00

TOTAL DA DESPESA	2.516.611,56
Superávit	1.236.414,25
TOTAL	3.783.025,81

Brasília, D.F., 30 de abril de 1977.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA
Presidente


Hélio de Paula
Contador CRC-DF-1.850



DEPUTADO ALDO DA SILVA FACCIANO
Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANÇE PATRIMONIAL EM 30 DE ABRIL DE 1977.

7.000 - ATIVO		8.000 - PASSIVO	
<u>7.100 - DISPONÍVEL</u>		<u>8.100 - EXIGÍVEL</u>	
7110 - Bancos C/Movimento	247.238,90	8114 - Credores Diversos	1.387.461,47
7121 - Banco do Brasil S/A.	963.195,68	8115 - Imposto de Renda Retido na Fonte	16.050,83
7130 - Bancos C/Chegues em Trânsito	1.594.637,30	8116 - Títulos a Pagar	<u>80.800,00</u>
7131 - Caixa Econômica Federal	<u>535.421,05</u>	8.200 - FUNDO DE GARANTIA	1.484.312,30
<u>7.200 - REALIZÁVEL</u>		8210 - Fundo de Reserva	4.000.000,00
7211 - Detinidores Diversos	1.058,26	8.300 - NÃO EXIGÍVEL	
7217 - Fundo de Investimento	37.679,68	8330 - Resultado Operacional	
7218 - Ações do Banco do Brasil S/A.	578.762,00	01 - Exercícios Anteriores	15.474.777,88
7221 - Empréstimos Simples		02 - Exercício Atual	<u>712.479,57</u>
02 - Atuas.	8.414.679,03	8340 - Reserva de Reavaliação	16.187.257,45
7230 - Empréstimos C/Aplic. Especial	3.848.772,25	dos Bens Imóveis	<u>9.561.448,17</u>
7652 - Contribuição do Exercício Atual		8.400 - TRANSITÓRIAS	25.748.705,62
a Receber		8410 - Recebido p/Conta Fundo Assistencial	361.935,43
02 - Do Senado	<u>935.552,00</u>	8440 - Recebido p/Conta de Seguros	
	13.816.503,22	01 - De Seguros Diversos	608.427,92
<u>7.300 - ATIVO PERMANENTE</u>		02 - De Seguros Veículos	<u>2.180,23</u>
7310 - Equipamentos e Instalações	2.724,00	8450 - Recebido p/Desp. de Contratos	610.608,15
7311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	158.677,88	01 - De Veículos	<u>2.002,35</u>
7316 - Aparelhos de Cozinha	170,00	TOTAL DO PASSIVO	974.635,93
7317 - Bens Imóveis			
01 - Valor Histórico	5.320.484,75	TOTAL DO ATIVO	32.207.653,85
02 - Valor c/Reavaliação	<u>9.561.448,17</u>		
7318 - Novas e Utensílios	<u>7.150,00</u>		
	14.881.932,92		
	<u>15.050.654,80</u>		
TOTAL DO ATIVO	<u>32.207.653,85</u>		

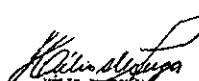
Brasília, DF., 30 de abril de 1977.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE ALMEIDA

Presidente

DEPUTADO ALDO DA SILVA FACCIOES

Treasurário



HELVIDIO NUNES
Contador CRC-PR-1.850

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE REDAÇÃO

19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
EM 3 DE MAIO DE 1977

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia três do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim e Otto Lehmann.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Saldanha Derzi, do Projeto de Resolução nº 13, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo (SP) a elevar em Cr\$ 3.368.500,00 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e

b) pelo Senhor Senador Helvídio Nunes, do Projeto de Resolução nº 14, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibaté (SP) a elevar em Cr\$ 1.313.400,00 (hum milhão, trezentos e treze mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
EM 9 DE MAIO DE 1977

Às dezessete horas do dia nove do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann, Danton Jobim e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Helvídio Nunes apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1977 (nº 87-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, em Brasília, a 22 de junho de 1976.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
EM 10 DE MAIO DE 1977

Às onze horas do dia dez do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os

Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann, Danton Jobim e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Virgílio Távora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1976 (nº 2.554-B/76, na Casa de origem), que dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

22º REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1977

Às doze horas do dia onze do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Helvídio Nunes apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1974, que dá nova redação ao § 1º do art. 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

23º REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1977

Às onze horas do dia vinte e seis do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Saldanha Derzi.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Otto Lehmann do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1976 (nº 63-A/76, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — e suas subsidiárias Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA — Petrobrás Distribuidora S.A., Petrobrás Internacional S.A. — BRASPETRO — e Companhia de Petróleo da Amazônia — COPAM — relativas ao exercício de 1972;

b) pelo Senhor Senador Saldanha Derzi do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1976 (nº 78-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº 358, da IX Assembléia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (OMCI), que aprovou Emendas à Convenção da Organização, em Londres, a 14

de novembro de 1975; do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1977 (nº 83-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Sanitário para o Meio Tropical, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, *Ucayali*, fundeado no rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976; e do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1977 (nº 91-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, celebrado em Londres, a 14 de outubro de 1976; e

c) pelo Senhor Senador Helvídio Nunes, do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1976, que introduz alteração na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, que “estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária”.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

24º REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1977

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e seis de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Danton Jobim e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Otto Lehmann.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Helvídio Nunes, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 35.687.800,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

25º REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1977

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia vinte e seis do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Saldanha Derzi e Otto Lehmann.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Otto Lehmann apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP) a elevar em Cr\$ 1.463.800,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta-e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente:	3º-Secretário:
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente:	
José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário:
2º-Vice-Presidente:	Renato Franco (ARENA — PA)
Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Suplentes de Secretário:
1º-Secretário:	
Mendes Canale (ARENA — MT)	Altevir Leal (ARENA — AC)
2º-Secretário:	Ruy Carneiro (MDB — PB)
Mauro Benevides (MDB — CE)	Otair Becker (ARENA — SC)
	Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Mattoz Leão
Osires Teixeira
Paulo Guerra
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares

ARENA
1. Otair Becker
2. Benedito Ferreira
3. Itálvio Coelho
4. Paulo Guerra
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

1. Dinarte Mariz
2. Saldanha Derzi
3. Mattoz Leão

MDB

1. Agenor Maria
2. Roberto Saturnino

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — CAR

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares

ARENA
1. Heitor Dias
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

MDB
1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Otair Becker

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares

ARENA
1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvídio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

MDB
1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brôssard
5. Orestes Quêrcia

Suplentes

1. Mattoz Leão
2. Lenoir Vargas
3. Arnon de Melo
4. Vasconcelos Torres
5. Milton Cabral
6. Benedito Ferreira

1. Franco Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Heitor Dias
2. Paulo Guerra
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Paulo Guerra
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicio Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Matos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
 Vice-Presidente: Orestes Quêrcia

Titulares**ARENA**

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Domicio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena
 Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares**ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

MDB

1. Danton Jobim
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares**ARENA**

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. S. P. P. (S. P. P. — Saldanha Derzi)

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Milton Cabral
 Vice-Presidente: Augusto Franco
Titulares

ARENA

1. José Guiomard
-
2. Vascancelos Torres
-
3. Virgilio Távora
-
4. Augusto Franco
-
5. Milton Cabral

MDB

1. Adalberto Sena
-
2. Benjamim Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

Suplentes

1. Alexandre Costa
-
2. Braga Júnior
-
3. Dinarte Mariz

1. Agenor Maria
-
2. Dirceu Cardoso

COMPOSIÇÃO
 Presidente: Benjamim Farah
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas
Titulares

ARENA

1. Lenoir Vargas
-
2. Accioly Filho
-
3. Augusto Franco
-
4. Heitor Dias
-
5. Saldanha Derzi

MDB

1. Benjamim Farah
-
2. Itamar Franco

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

Suplentes

1. Alexandre Costa
-
2. Gustavo Capanema
-
3. Mattos Leão

1. Danton Jobim
-
2. Lázaro Barboza

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CANDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
09:00	C.S.N	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA	10:30	C.M.E.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMÉM

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Lourival Baptista
 Vice-Presidente: Alexandre Costa
Titulares

ARENA

1. Alexandre Costa
-
2. Luiz Cavalcante
-
3. Braga Júnior
-
4. Lourival Baptista
-
5. Mattos Leão

MDB

1. Evandro Carreira
-
2. Evelásio Vieira

Suplentes

1. Otto Lehmann
-
2. Teotônio Vilela
-
3. Wilson Gonçalves
-
1. Lázaro Barboza
-
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Terreiro

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
-
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
-
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
-
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sa — Ramal 310.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Secção I (Câmara dos Deputados)

Seção II (Senado Federal)

Via-Superficie:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI N° 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N° 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI N° 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAID;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.

PREÇO: Cr\$ 70,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

Edição: agosto de 1974

PREÇO: Cr\$ 35,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

*Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal*

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto do uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00